



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº [0001503-82.2026.4.05.7400](https://www.gov.br/compras/pt-br)

SESSÃO PÚBLICA: DIA 16/outubro/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 090008

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO ITEM

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 84/2026 (doc. 5864682), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRAS.GOV, disponível no site www.gov.br/compras/pt-br, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva/corretiva/preditiva do datacenter (container) instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL
06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva/corretiva/preditiva do datacenter (container) instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável**, POR GRUPO/ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO III, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 6171425) e seus apensos:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404);
- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408);
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);
- LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421);
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES (6171441);
- MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (6171462);
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 6170125);

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (doc. 6175825);

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (doc. 6175828);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 6175831).

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASGOV, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

- a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASGOV, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASGOV, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASGOV, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfph.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASGOV;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASGOV;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema COMPRASGOV, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASGOV e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASGOV, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021** (ANEXO IV);
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no **art. 46, da Lei 8.443/93, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário e Acórdão nº 2426/2020-TCU-Plenário**).
- i) Empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando, de forma isolada, do presente certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021**.

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASGOV permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASGOV contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **SUBITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASGOV, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. ATENÇÃO: No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos exigidos no **§ 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021**.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no **Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário**, a vedação no **art. 64 da Lei 14.133/2021** não alcança **documentos destinados a atestar condições preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASGOV no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

- a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:
 - a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,
 - a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal de 1988**;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASGOV, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 13/outubro/2026**),

por meio de registro no COMPRASGOV e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo TERMO DE REFERÊNCIA e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASGOV e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59m do dia 13/outubro/2026**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASGOV e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.04. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASGOV

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASGOV de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no **art. 63, da Lei 14.133/2021**, e considerando a regulamentação contida no **art. 26, do Decreto nº 10.024/2019**, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**.

08.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASGOV qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal de 1998**, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no **art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

- e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**;
- i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do **art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- j) que observa o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, da Constituição Federal de 1988**, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASGOV.**

08.08. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
- d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta**;
- e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;
- f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASGOV), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASGOV, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.gov.br/compras/pt-br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASGOV a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. **Antes da etapa de disputa**, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASGOV que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASGOV.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR UNITÁRIO/TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO DE ITENS, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa**.

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASGOV, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASGOV, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASGOV.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecuível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASGOV, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASGOV iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASGOV, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de CINCO MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de CINCO MINUTOS;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de CINCO MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#), conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (**SE FOR O CASO**):

a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no [art. 5º do Decreto nº 7.174/2010](#).

b) quando convocada pelo Sistema COMPRASGOV, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de CINCO MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), observada a ordem de aplicação:

a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);
- h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,
- i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASGOV.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

$$VP < 20\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% VM \leq VP \leq 50\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de 120 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASGOV, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASGOV, no prazo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(ATENÇÃO: Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASGOV, no prazo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via COMPRASGOV para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASGOV, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao COMPRASGOV o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a)** no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;
- b)** no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c)** será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;
- d)** o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e)** Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASGOV, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a)** a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema COMPRASGOV com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b)** a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;
- c)** o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASGOV, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e->

[contratos/licitacoes#conteudo](#));

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso)**:

a) solicitar **ajustes na proposta comercial, bem como na planilha de custos e formação de preços (ou planilha orçamentária) anexa** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias, **vedada qualquer majoração do valor global final proposto**;

b) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da proposta comercial, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

c) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;

d) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

e) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

f) diligenciar via telefone, e-mail, ofício, ou outro meio idôneo, para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações acessórias** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na proposta, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de constar em ata e ser do conhecimento dos demais licitantes.

18.11. A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar diligências complementares e subsequentes, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

18.12. Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

18.13. O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 02 a 24 horas**.

18.14. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoieiro passar à análise da subseqüente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 120 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA estão fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a saber:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser **igual ou superior a 10%** do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar os requisitos fixados no subitem 5.7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de

habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na **contratação mais vantajosa** e as diretrizes de procedimentos alinhados à ideia do **formalismo moderado**, o Pregoeiro **poderá (conforme o caso)**:

a) solicitar **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da **documentação de habilitação**, desde que seja relativo a **situações jurídicas pré-existentes e comprovada ato contínuo à solicitação do Pregoeiro**, inclusive podendo juntar **documento com data posterior** ao início da sessão de licitação;

b) solicitar informações e esclarecimentos que possam ser indicados diretamente via Chat para registro em ata e conhecimento de todos;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a **substância** e nem a **validade jurídica** dos documentos apresentados, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

d) realizar **diligências em sítios oficiais** para validar e/ou atualizar documentos disponíveis **on line**, registrando via Chat tal diligência para registro e conhecimento de todos;

e) diligenciar via telefone, e-mail, ofício ou outro meio idôneo para fins de **esclarecimento de dúvidas**, complementação de **informações** e/ou comprovação da **legitimidade, validade e veracidade** de documentos e/ou informações indicadas na documentação de habilitação, sendo tudo consignado, via Chat, para fins de registro em ata e conhecimento dos demais licitantes.

19.13. A partir da complexidade do objeto da licitação e/ou da diligência determinada, o **Pregoeiro decidirá motivadamente** em relação à possibilidade de realizar **diligências complementares e subsequentes**, e quanto ao prazo disponibilizado ao Licitante para atendimento de cada diligência.

19.14. Em homenagem ao **princípio da isonomia**, a **quantidade de diligências complementares permitidas** e o prazo disponibilizado a um licitante deverão ser oportunizados a todos durante o julgamento do mesmo certame.

19.15. O prazo disponibilizado para cumprimento de cada diligência deverá ser concedido motivadamente pelo **Pregoeiro** em razão da celeridade e razoabilidade, **observando o intervalo de tempo de 02 a 24 horas**.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o SISTEMA abrirá, automaticamente, prazo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos**.

20.03. O RECURSO ADMINISTRATIVO apenas será **admitido** para fins de julgamento de mérito se presentes os pressupostos recursais, a seguir:

- a) licitante com **legítimo interesse**;
- b) **tempestividade**;
- c) que **ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou

d) que **não seja fundamentado em mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato ou ato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.04. A recorrente terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.05. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASGOV.

20.06. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) analisar a **admissibilidade recursal**, nos termos do item 20.03 deste Edital, conhecendo-o ou não para fins de juízo de mérito;

b) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

c) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.07. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de DECISÃO FINAL, podendo o Diretor do Foro:

a) **conhecer ou não o recurso** para fins de julgamento de mérito, nos termos contidos no ITEM 20.03 deste Edital;

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico, bem como **diligências complementares** para fins de decisão;

c) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro;

20.08. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** ([art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988](#)).

20.09. **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.10. No recebimento, análise e exercício do direito de retratação, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.11. No recebimento, análise e exercício do direito de retratação, o Pregoeiro responsável poderá diligenciar ao licitante vencedor para fins de **complementação de informações ou documentos meramente declaratórios**, e/ou para **ajustes e correções de erros materiais de planilhas e propostas**.

20.12. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.13. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/GURPO DE ITENS, o registro de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) julgamento favorável em sede de RECURSO ADMINISTRATIVO que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#), sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.02. Todos os **licitantes constantes da ordem de classificação** deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASGOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes procedimentos:

a) convocação se dará por meio do sistema COMPRASGOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21.04. Após encerrado o certame, **não se aplica a abertura da Sessão para convocação de licitante remanescente**, nos termos do disposto no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.

21.05. Nos casos previstos no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, a convocação deverá ser realizada formalmente **por meio de e-mail ou ofício**, observada a ordem de classificação e conduzida pelo próprio Pregoeiro responsável, sendo tudo registrado nos autos do processo de licitação.

21.06. Realizada a convocação do licitante remanescente para assumir integralmente a contratação, ou para executar o remanescente do objeto em caso de extinção contratual, deverá o Pregoeiro responsável proceder à NEGOCIAÇÃO para obter melhores condições de contratação.

21.07. Para fins de contratação nos termos do **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá comprovar todos os requisitos previstos neste Edital para aceitação e classificação da proposta e de habilitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASGOV.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos **arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021**, c/c o **art. 14 da IN SEGES/ME nº 73/2022**.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no **art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021**.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos **arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (**conforme o caso**) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.07. A Contratada deverá observar o disposto no **inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 2005**, alterada pela **Resolução CNJ nº 229, de 2016**, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**, devendo DECLARAR EXPRESSAMENTE tal condição antes da assinatura do Termo de Contrato; bem como o previsto no **art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 2005**, alterada pela **Resolução CNJ nº 229, de 2016**, no tocante à **vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços** com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses *suso* descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária, devendo DECLARAR EXPRESSAMENTE tal condição anualmente ou sempre que solicitado pela Equipe de Gestão e Fiscalização, sob pena de FALTA GRAVE.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no **art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas**, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (**se houver**).

25.14. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) observará(ão) a **Resolução n.º 587 de 04 de outubro de 2024**, do Conselho Nacional de Justiça, e deverá(ão) remeter, mensalmente, através de relatório encaminhado à fiscalização do contrato, os dados, dos empregados e empregadas que prestarão o(s) serviço(s), constantes do artigo 6º da referida Resolução, os quais receberão o tratamento conferido pela **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), se for o caso.

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto nos ITENS 6.3 e 6.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixado no **ITEM 6.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO I).

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos **arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021**.

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no **ITEM 6.7 do TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	

Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASGOV, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASGOV, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASGOV ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/09/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6182155** e o código CRC **F25070D4**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP tem por finalidade identificar e caracterizar a necessidade administrativa relacionada à disponibilização contínua de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA DO DATACENTER (CONTAINER) INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA JFPB**, destinados ao apoio das atividades jurisdicionais e administrativas da Justiça Federal na Paraíba, bem como examinar as soluções técnica, operacional e economicamente disponíveis para seu atendimento.

1.1.2. O ETP deverá subsidiar a definição da solução mais adequada para assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade do ambiente de datacenter atual da JFPB.

1.1.3. A necessidade decorre da essencialidade da sustentação do ambiente de datacenter da JFPB, mantendo os sistemas judiciais e administrativos, ao correio eletrônico institucional, aos aplicativos corporativos, às ferramentas de videoconferência e aos demais recursos necessários à continuidade e à eficiência da prestação jurisdicional e das atividades administrativas da Justiça Federal na Paraíba.

1.1.4. O presente ETP integra a fase preparatória da contratação e reúne os elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, operacionais, ambientais e de segurança da informação necessários e suficientes à avaliação das alternativas disponíveis, ao dimensionamento da demanda, à estimativa dos custos e à demonstração da viabilidade da solução a ser posteriormente especificada no Termo de Referência.

1.1.5. A elaboração deste Estudo observa, especialmente, os arts. 6º, inc. XX, 18, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, 58/2022 e 73/2022, a regulamentação aplicável ao armazenamento de dados em hardware, as Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026 (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>) e as demais normas vigentes.

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, os documentos técnicos, administrativos e instrutórios que fundamentam as conclusões nele apresentadas, especialmente:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404);

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408);

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);

ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421);

ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS BASES OFICIAIS, INTERNET E NOTAS FISCAIS (docs. 6088563, 6088567, 6088618, 6088625, 6088634, 6088640);

ANEXO VI - PROPOSTAS COMERCIAIS RECEBIDAS (docs. 6033448);

ANEXO VII - ANÁLISE DE RISCOS (doc. 5850735).

1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato;
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto da futura contratação encontra-se resumido na tabela a seguir, a qual servirá de referência para a definição do objeto da licitação, para a estimativa do valor da contratação e para o correspondente cadastramento no sistema eletrônico oficial de compras do Governo Federal, cuja unidade de cadastro obrigatoriamente deverá ser a UNIDADE, sem prejuízo da conferência do enquadramento mais adequado por ocasião da instrução do procedimento licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	CATSER
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses , do <i>container</i> Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura.	mês/meses	36	27740

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do serviço a ser fornecido, são aqueles especificados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (doc. 6171404);

2.2.2. Caso haja divergência na descrição dos equipamentos/serviços com relação ao CATSER indicado, deverá prevalecer a descrição contida no ETP/TR e seus anexos;

2.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

2.3.1. O local para fornecimento dos serviços será no edifício sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL/CONTATO
Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim - João Pessoa - PB CEP: 58031-900	JOÃO PESSOA	RUI / DANIEL / BRUNNA dti@jfpb.jus.br

2.3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada nos horários definidos no **ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** (doc. 6171408);

2.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de execução dos serviços.

2.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços, bem como para fornecimento do equipamento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da necessidade:

O contrato vigente, nº 18/2021 (doc. 2400937), formalizado no processo SEI n. 0000070-19.2021.4.05.7400, que abrange toda a manutenção do Datacenter (sala cofre, UPS, extinção de incêndio, gerador, abastecimento, climatização e monitoramento 24x7), encerra-se em novembro de 2026. Contudo, a garantia dos equipamentos ou da solução atual vigora até 2027. Isso significa que, se não houver uma nova contratação tempestiva, haverá um período entre dezembro de 2026 e o vencimento da garantia (2027) em que o Datacenter ficará **sem cobertura de manutenção preventiva e corretiva**, mesmo com a garantia ainda ativa — já que a garantia, por si só, não cobre serviços técnicos especializados emergenciais, nem a gestão de infraestrutura crítica como climatização, UPS e gerador.

A manutenção do Datacenter Container da JFPB é essencial para a disponibilidade dos serviços de redundância do DTI. Sem a contratação da nova solução, a partir de dezembro de 2026, a infraestrutura de suporte (energia, refrigeração, combate a incêndio, etc.) ficará desassistida, elevando exponencialmente o risco de **indisponibilidade dos sistemas de missão crítica**, perda de dados e paralisação de serviços estratégicos do órgão.

A garantia existente até 2027 cobre apenas defeitos de fabricação ou componentes específicos, não incluindo:

- Manutenção preventiva (limpeza, calibração, troca de filtros, testes de baterias, etc.);
- Suporte técnico presencial emergencial 24x7;
- Reposição de insumos (combustível para gerador, fluidos de climatização, etc.);
- Gestão de integridade da sala cofre e extinção de incêndio.

Portanto, a **continuidade operacional** exige um contrato de serviços que supra essas lacunas, independentemente da garantia dos equipamentos.

Considerando os prazos legais para elaboração do ETP, licitação, eventual impugnação, assinatura do contrato e mobilização da contratada, é imprescindível que o novo contrato esteja em vigor antes de novembro de 2026, evitando-se solução de continuidade. O término da garantia em 2027 não pode ser confundido com a dispensabilidade da manutenção — ao contrário, a **garantia ativa reduz custos de reposição de peças**, mas não elimina a necessidade de serviços técnicos especializados.

Portanto, a nova contratação não é motivada pelo fim da garantia, mas sim pelo término do contrato atual em novembro de 2026. O fato de a garantia ir até 2027 apenas evidencia que os equipamentos ainda estão dentro do período de cobertura de defeitos, o que é vantajoso para a Administração, reduzindo o custo potencial com peças no novo contrato. Contudo, a prestação de serviços de manutenção continuada deve ser contratada com antecedência suficiente para garantir a transição sem interrupções e assegurar a alta disponibilidade exigida para o Datacenter 24hx7x365.

3.2. Benefícios esperados:

- Os sistemas de informação do órgão (processos judiciais eletrônicos, sistemas administrativos, comunicação interna, backups etc.) permanecerão disponíveis 24x7, evitando paralisações por falha de infraestrutura do Datacenter Container.
- A redundância da infraestrutura de TI será mantida operante, assegurando failover automático em caso de falhas.
- Com climatização eficiente, temperatura e umidade controladas, servidores, storages e switches deixarão de operar sob estresse térmico, reduzindo drasticamente a taxa de falhas prematuras.
- Evita-se a degradação acelerada de componentes eletrônicos sensíveis, que podem chegar a ter sua vida útil reduzida pela metade em ambientes sem climatização adequada.
- Substituição ou recuperação da base deteriorada da condensadora elimina o risco de colapso estrutural e paralisação total da refrigeração.
- Substituição das peças defeituosas (compressores, válvulas, sensores, placas) restaurará a capacidade e redundância do sistema, evitando paradas inesperadas em dias de alta carga térmica.
- Com manutenção preventiva periódica, evita-se a necessidade de intervenções corretivas de alto custo (ex.: substituição de compressor queimado por sobrecarga, reparo emergencial em feriados).
- Previne-se também o custo invisível, porém altíssimo, da perda ou corrupção de dados institucionais causada por desligamento abrupto dos equipamentos devido a sobreaquecimento.

3.3. Urgência da demanda:

3.3.1. A contratação possui caráter prioritário, considerando que a vigência do atual contrato de manutenção (Contrato nº **18/2021**) se encerra em 04 de novembro de 2026.

3.3.2. Para fins de planejamento, foram considerados os seguintes prazos mínimos:

Etapa	Prazo mínimo estimado	Período estimado
Conclusão do planejamento	até 30 dias	20/07/2026 a 20/08/2026
Conclusão da licitação	até 30 dias	20/08/2026 a 20/09/2026
Assinatura estimada do novo contrato	até 10 dias	20/09/2026 a 30/09/2026
Início dos novos serviços	até 34 dias	05/11/2026

3.3.3. O cronograma demonstra que, caso não haja maiores intercorrências, recursos, impugnações ou atrasos na instrução, a nova contratação estará formalizada cerca de 30

dias antes do término da vigência do contrato atual, não havendo descontinuidade dos serviços ou necessidade de prorrogação contratual.

3.4. Riscos decorrentes da demanda:

- A base da unidade condensadora, atualmente deteriorada, pode sofrer colapso físico a qualquer momento, causando rompimento das linhas de refrigeração, perda total de carga de gás e inoperância completa do sistema de climatização. Sem climatização, a temperatura interna do Datacenter Container ultrapassará o limite seguro (27°C) em menos de 15 minutos. Com isso, a JFPB precisa atuar e desligar todo seu ambiente para evitar superaquecimento dos equipamentos e provável SHUTDOWN automático. Após normalização da climatização, a realização do seu religamento pode durar de 4 a 8 horas .
- Interrupção total dos serviços jurisdicionais e administrativos da JFPB.
- Risco de dano irreversível a servidores, storages e switches, conforme ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412), no caso de desligamento brusco do ambiente, podendo causar perda ou corrupção de dados em trânsito/armazenamento
- A JFPB evita riscos de auditoria e sanções relacionadas à indisponibilidade de serviços públicos digitais (ex.: Lei do Processo Eletrônico, Lei Geral de Proteção de Dados – falhas de disponibilidade podem ser associadas a violação de segurança).

3.5. Levantamento da situação atual:

O levantamento da situação atual está descrito no ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421).

3.6. Levantamento da última contratação:

3.6.1. A última contratação do presente objeto teve as seguintes características:

3.6.1.1. O Contrato nº 18/2021 foi inicialmente firmado pelo valor mensal de **R\$ 9.937,33**, correspondente a **R\$ 119.247,96 por ano** e ao valor global de **R\$ 298.120,00** para o período inicial de 30 meses.

3.6.1.2. O Termo Aditivo nº 01 prorrogou a vigência contratual por mais 30 meses, no período de **5 de maio de 2024 a 4 de novembro de 2026**, sem alteração do valor mensal contratado. Assim, o valor da prestação permanece, até a presente data, em **R\$ 9.937,33 mensais**.

3.6.1.3. Considerando o valor mensal de R\$ 9.937,33 registrado para o Contrato nº 18/2021, o custo anual corresponde a R\$ 119.247,96.

3.6.1.4. Banco de baterias das UPS substituído em junho/2026 (processo SEI **0003127-06.2025.4.05.7400**). Próxima troca estimada para junho/2029.

3.6.1.5. Sistema de climatização apresenta múltiplas peças em final de vida útil (compressores, ventiladores, válvulas, sensores, placas) e base da unidade condensadora deteriorada por corrosão, com risco de colapso.

3.6.1.6. Não há registro consolidado de volume elevado de chamados corretivos de grande porte ou de indisponibilidades prolongadas nos últimos 30 meses.

3.6.1.7. Principais riscos residuais identificados: degradação estrutural da área externa das condensadoras e necessidade de revitalização anticorrosiva/pintura.

3.6.2. Seguem abaixo os relatórios mensais com os dados levantados mensalmente das atividades de manutenção realizadas pela empresa contratada:

3.6.2.1. Ano: 2022 - 6153595 , 2023 - 6153736, 2024- 6153758, 2025 - 6153774, 2026- 6153781

3.6.2.2. Nos chamados podemos verificar as dezenas de itens checados nas manutenções preventivas e corretivas com medições e monitoramento contínuo visando a sobrevida dos equipamentos do datacenter além de manter integros os ativos da JFPB que lá operam.

3.6.2.3. Durante a execução contratual, foi realizada a substituição do controlador da sala-cofre, responsável pelo monitoramento dos sensores do ambiente, conforme ocorrência relacionada no doc. 6154155.

3.6.2.4. Durante a execução contratual, também foram realizadas intervenções corretivas nos sistemas de refrigeração, UPS e monitoramento, conforme os relatórios e registros relacionados neste levantamento.

3.6.2.5. Em 2023, a JFPB solicitou à empresa contratada a possibilidade de construção de um novo datacenter de Backup conforme recomendação do TCU. Como podemos ver a empresa enviou a proposta 6154171 no valor de R\$ 1.260.000,00.A Administração não seguiu com a contratação devido a questões orçamentarias e solicitou ao DTI que fosse feito estudo entre os órgãos federais parcerias para essa contingência. Com isso após conversas, foi fechado o acordo de cooperação técnica com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região 1/2024 JFPB e posteriormente contratado link de fibra apagada 0003406-26.2024.4.05.7400 para manter nosso ambiente num datacenter conforme as recomendações do TCU e a custo apenas da fibra apagada que faz a conexão via fibra optica do edificio sede com o TRT13. A título de comparação, algumas Seções judiciais como a JFCE e JFSE para manter seu segundo datacenter, mantém dois contratos de manutenção de datacenter e dois datacenters, algo que a JFPB gerou de economia do montante estimado acima além da economia num outro contrato de sustentação.

3.6.2.6. Em 2024/2025 após ocorrências na CLP e durante as manutenções preventivas ocorreram alertas de fadiga dos equipamentos do nosso datacenter, a empresa contratada fez um levantamento e enviou a proposta 6154378 de cerca de R\$ 1.988.800 além de uma manutenção de suporte de cerca de R\$ 9.000.Com essa proposta a JFPB iria renovar quase todos os ativos que envolvem a sala cofre, mantendo atualizado os equipamentos. O custo alto fez com que a JFPB não seguisse com o retrofit e foi sendo mantido até hoje o contrato full service, uma vez que o ciclo de vida dos equipamentos poderiam ser mantidos no formato atual.

3.6.2.7. A equipe também anexou proposta de *colocation* proposta pela empresa Hostdime, enviado em junho de 2024 (doc. 6155076), onde a JFPB teria o custo de R\$ 14.000,00 inicial e R\$ 9.000 mensais. para meio RACK (25Us) . No caso da JFPB, ajustando nosso uso para 5 RACK FULL o custo mensal seria de R\$ 90.000,00 até a vigencia do contrato. Sendo uma modalidade descartada.

3.7. Estimativas de quantidades demandadas:

3.7.1. A **quantidade demandada** do objeto da futura contratação deverá ser aquela **dimensionada conforme TABELA abaixo**:

LOCAL	CATSER	Unidade de medida	QTD
Sede da JFPB em João Pessoa/PB	27740	mês/meses	36

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. A partir dos levantamentos técnicos realizados, verifica-se que são necessárias providências para conceder acesso a contratante para fins de manutenção e suporte contínuo ao DATACENTER .

3.9. Dependência com outras contratações correlatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Foi realizada aquisição recente do novo banco de baterias para as UPS do datacenter conforme consta o processo SEI 0003127-06.2025.4.05.7400. Portanto para nova troca do banco de baterias só deve ocorrer em Junho/2029.

3.10. Análise de riscos:

3.10.1. Em cumprimento ao disposto no **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, foram identificados e avaliados os principais riscos capazes de comprometer o êxito da contratação e a adequada execução contratual, considerados os eventos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor, implantação da solução, transição contratual e gestão do futuro contrato.

3.10.2. A análise contemplou, para cada evento de risco, suas possíveis causas e consequências, a probabilidade de ocorrência, o impacto sobre os objetivos da contratação, o nível de risco, os controles preventivos, as medidas de contingência, os responsáveis pelo tratamento e o risco residual.

3.10.3. Entre os riscos relevantes foram considerados, especialmente, o atraso na conclusão da licitação, a descontinuidade dos serviços durante a transição contratual, cobertura ou disponibilidade insuficiente dos serviços, faturamento indevido, descumprimento dos níveis mínimos de serviço e incidentes relacionados à segurança da informação.

3.10.4. As medidas de prevenção e contingência identificadas deverão ser observadas na elaboração do Termo de Referência, na condução do procedimento licitatório e na gestão e fiscalização do contrato, mediante sua conversão, quando pertinente, em requisitos técnicos, obrigações contratuais, níveis de serviço, mecanismos de controle, critérios de medição, glosas e sanções.

3.10.5. O detalhamento da análise consta do **Mapa de Riscos da Contratação**, que integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante no contexto da contratação ou identificação de novos eventos capazes de afetar seus objetivos.

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação geral das contratações públicas:

I – Constituição Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios previstos no [art. 37](#).

II – Leis

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) – Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#) – Marco Civil da Internet;

III – Instruções Normativas SEGES

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#) – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#) – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#) – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência.

4.1.1. Legislação Específica sobre o Objeto:

- ABNT NBR 60529: Grau de proteção fornecido por invólucros (proteção contra água e poeira).
- ABNT NBR 11515: Práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados.
- ABNT NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão
- **Acórdão 1937/2024 do TCU e a Nota Técnica 01.2024**
- **NBR 15247:2004** – Unidade de armazenamento segura – Sala Cofre e cofres para hardware – classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;
- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR IEC 60439-1** – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;
- **ABNT NBR 17240:2010** – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- **NBR 14565** – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações da rede interna estruturada;
- **ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1** – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- **ANSI/EIA/TIA-568B** – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- **EIA/TIA-569-A** – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;
- **EIA/TIA-607** – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
- **NFPA** – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2019);
- **ASTM E-779-19** – Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization.

4.1.2. Normativos do Poder Judiciário:

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

- [Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021](#) – Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário.
- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), e alterações – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Conselho da Justiça Federal – CJF

- Normativos do Conselho da Justiça Federal relativos à governança de TIC, segurança da informação e transformação digital que incidam sobre a Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

4.1.3. Normativos internos da Justiça Federal na Paraíba:

- [Portaria da Direção do Foro nº 57/2022](#);
- [Portaria da Direção do Foro nº 77/2022](#);
- [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#);
- [Portaria da Direção do Foro nº 80/2026](#);

4.1.4. Disposição complementar:

4.1.4.1. A legislação e os normativos relacionados neste item possuem caráter exemplificativo e contemplam os principais referenciais jurídicos e técnicos considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. A futura contratação deverá observar, ainda, toda a legislação, regulamentação, atos normativos e alterações supervenientes aplicáveis ao objeto durante a fase licitatória e a execução contratual.

4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado:

A análise das alternativas considera as características da infraestrutura da JFPB, as condições dos equipamentos descritas no item 3.5 e o histórico de execução apresentado no item 3.6. Foram examinadas as seguintes formas de contratação, com atenção à continuidade operacional, à remuneração dos serviços e fornecimentos, à distribuição dos riscos e à gestão contratual.

a) Manutenção integral ou full service

A mensalidade abrange os serviços, as peças e os insumos definidos no escopo, cabendo à contratada suportar os custos das reposições cobertas. A modelagem proporciona previsibilidade das despesas e associa a execução da manutenção à responsabilidade pelo fornecimento dos componentes necessários.

O preço incorpora a assunção desses riscos, exigindo descrição precisa dos equipamentos, de suas condições e das intervenções conhecidas. A fiscalização

permanece responsável por verificar os serviços executados, as substituições realizadas e o cumprimento dos níveis de atendimento.

b) Manutenção com parcela fixa e fornecimentos sob demanda

A parcela fixa remunera os serviços continuados, enquanto determinados componentes e serviços eventuais são pagos conforme sua utilização. Esses fornecimentos podem integrar o próprio contrato, com preços e condições previamente estabelecidos.

A alternativa vincula parte da despesa ao consumo efetivo, mas mantém com a Administração a exposição às despesas variáveis. Exige estimativa dos quantitativos, disponibilidade orçamentária e procedimentos de autorização, fornecimento e medição compatíveis com a criticidade do ambiente.

c) Modelo híbrido

A mensalidade inclui os serviços e as peças expressamente relacionados, enquanto componentes específicos são remunerados separadamente. A alternativa exige delimitação objetiva das inclusões e exclusões, evitando divergências sobre a cobertura durante a execução.

No ambiente da JFPB, que completará dez anos de operação em 2027, a avaliação desse modelo deverá considerar o desgaste identificado na climatização e a possibilidade de substituição dos componentes não abrangidos pela mensalidade.

d) Modelo com franquia, teto ou reserva específica

A alternativa estabelece limite de cobertura para peças e componentes, com definição da responsabilidade pelas despesas excedentes. Sua adoção exige estimativa de consumo, controle do saldo e regras para atendimento das necessidades após o esgotamento da cobertura.

A previsibilidade depende da adequação do limite estabelecido ao risco do ambiente. O dimensionamento insuficiente pode gerar despesas adicionais, enquanto a contratação de cobertura superior à necessidade deve ser examinada quanto aos seus efeitos sobre o preço.

e) Segregação de substituições previsíveis ou relevantes em itens próprios

A alternativa permite identificar e remunerar separadamente intervenções previamente dimensionadas, inclusive no mesmo contrato de manutenção. Exige definição dos componentes, quantitativos, condições de execução e responsabilidades pela integração à infraestrutura existente.

Essa modelagem permite conhecer o preço específico das substituições, mas demanda sua medição individualizada e a delimitação da cobertura de manutenção dos componentes substituídos. Sua avaliação deverá considerar as intervenções conhecidas e evitar duplicidade de remuneração.

Quadro comparativo das alternativas

Alternativa	Continuidade operacional e riscos	Aspectos econômicos	Gestão, fiscalização e pagamento
Full service	Reúne os serviços e a reposição dos componentes abrangidos, com responsabilidade da contratada pelos custos cobertos. Depende de escopo e níveis de serviço claramente definidos.	Mensalidade que incorpora os fornecimentos previstos, favorecendo a previsibilidade das despesas. O preço inclui a cobertura dos riscos assumidos.	Medição mensal dos serviços e níveis de atendimento, com comprovação das intervenções e substituições, sem pagamento individualizado das peças incluídas.
Parcela fixa e demanda	Depende da disponibilidade dos componentes e do cumprimento dos prazos de acionamento e fornecimento.	Despesa composta pela parcela fixa e pelos fornecimentos utilizados. A Administração assume a variação dos quantitativos demandados.	Controle da parcela mensal e medição individualizada dos fornecimentos, com acompanhamento dos quantitativos e valores.
Híbrido	Depende da delimitação das peças incluídas e das condições de reposição dos componentes pagos à parte.	Combina cobertura mensal com despesas variáveis dos componentes excluídos.	Controle das inclusões e exclusões, além da medição dos itens remunerados separadamente.
Franquia ou teto	Depende da suficiência da cobertura e do tratamento do esgotamento do limite.	A exposição a despesas adicionais varia conforme o limite contratado e as regras de cobertura dos excedentes.	Controle de consumo, saldo, recomposição e despesas não abrangidas pela cobertura inicial.
Itens próprios	Depende da caracterização das intervenções e da coordenação com a manutenção do ambiente.	Permite identificar os custos das substituições previstas, que se somam à remuneração da manutenção, sem duplicidade de cobertura.	Medição específica das intervenções e definição das responsabilidades pelo fornecimento, instalação e manutenção.

Quanto ao mercado fornecedor, o levantamento identifica empresas especializadas e contratações com peças incluídas na mensalidade, fornecimentos remunerados separadamente e substituições em itens próprios. A disponibilidade de oferta para eventual modelo com franquia ou teto deverá ser confirmada para as condições específicas da JFPB.

A avaliação da vantajosidade global considera conjuntamente os preços, a exposição a despesas adicionais, a capacidade de atendimento, a distribuição dos riscos e os encargos de gestão. Uma parcela mensal inferior não representa necessariamente menor dispêndio, assim como a cobertura integral não comprova, isoladamente, maior economicidade.

Os elementos econômicos deverão ser examinados com base em referenciais compatíveis com a infraestrutura, os serviços e as responsabilidades pretendidos para a JFPB. A fundamentação da modelagem indicada é apresentada no item seguinte.

4.2.1. Solução proposta

4.2.1.1. Consideradas as alternativas examinadas, a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda manter a manutenção preventiva, corretiva e preditiva do Datacenter Container da JFPB em regime full service, com remuneração mensal e fornecimento das peças, materiais e insumos abrangidos pelo escopo.

4.2.1.2. A indicação considera a criticidade e a interdependência dos subsistemas, as ocorrências registradas durante a execução contratual e o desgaste identificado na climatização e na estrutura externa. A substituição do controlador da sala-cofre e as intervenções nos sistemas de refrigeração, UPS e monitoramento evidenciam a necessidade de cobertura conjunta dos serviços e dos componentes necessários à manutenção.

4.2.1.3. A inclusão dos fornecimentos na mensalidade atribui à contratada os custos das reposições cobertas e proporciona maior previsibilidade das despesas. Para a JFPB, essa característica é especialmente relevante diante da incerteza quanto à frequência e ao custo das substituições durante a vigência.

4.2.1.4. As alternativas com fornecimentos separados, cobertura parcial ou limites financeiros mantêm com a Administração parte dessa exposição e exigem controles específicos dos itens, quantitativos e saldos. Nas condições do ambiente descritas neste estudo, a EPC considera mais adequada a inclusão das peças abrangidas no preço mensal, preservada a fiscalização das intervenções e do cumprimento dos níveis de serviço.

4.2.1.5. As intervenções conhecidas deverão constar expressamente das Especificações Técnicas, permitindo sua consideração nas propostas. O escopo deverá identificar os equipamentos, as peças e os insumos abrangidos, as condições de reposição e o tratamento dos componentes obsoletos ou indisponíveis no mercado.

4.2.1.6. A EPC recomenda a manutenção do regime full service por considerar sua distribuição de responsabilidades mais adequada às condições do Datacenter da JFPB. O desgaste identificado na climatização e na estrutura externa, associado às intervenções corretivas registradas, evidencia a importância de contratar conjuntamente a manutenção e as reposições abrangidas pelo escopo.

4.2.1.7. A inclusão desses fornecimentos na mensalidade permite à Administração planejar suas despesas e atribui à contratada os custos das substituições cobertas, inclusive quando sua frequência ou seu valor superarem as expectativas consideradas na proposta. Essa característica possui relevância econômica para a JFPB, diante da incerteza quanto às necessidades de reposição durante a vigência contratual.

4.2.1.8. A concentração dessas responsabilidades também favorece a coordenação das intervenções e reduz os procedimentos de autorização e pagamento individualizado de peças. Esses benefícios fundamentam a preferência pelo full service, considerando conjuntamente a continuidade operacional, a previsibilidade orçamentária e os encargos de

gestão do ambiente.

4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos existentes no mercado:

4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes **fornecedores** dispõem do serviço que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução:

FABRICANTE	MARCA/MODELO
GEMELO	https://gemelo.com.br/
GREEN 4T	https://www.green4t.com/
VIRTUAL TI	https://www.virtualti.net.br/

4.4. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado:

4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas/fornecedores** no mercado especializado que comercializam o equipamento indicado na solução:

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/SITE/E-MAIL
Nome GEMELO CNPJ 03.888.247/0001-84	Endereço Telefone 55 (11) 2680 - 5184 Site https://gemelo.com.br/ E-mail prevendas@gemelo.com.br
Nome GREEN 4T CNPJ 03.698.620/0001-34	Endereço Telefone 81-98171-1219 Site https://www.green4t.com/ E-mail jekson.silva@green4t.com
Nome VIRTUAL TI CNPJ 08.144.338/0001-29	Endereço Telefone (47)99214-5033/ (47) 99938-6650 (47) 3422-5858 Site https://www.virtualti.net.br/ E-mail sandro.luciano@virtualti.net.br / raissa.heidemann@virtualti.net.br

4.5. Levantamento de valores de mercado:

4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO para contratação do objeto em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.5.2. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no [§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), regulamentado pela [IN SEGES/ME nº 65/2021](#) e [Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022](#), pesquisa de preços de mercado por meio de consultas aos seguintes critérios de preços :

4.5.2.1. Pesquisa em banco de **preços públicos oficiais**:

ÓRGÃO	EMPRESA (NOME E CNPJ)	DATA	PREGÃO	UASG	PREÇO UNITÁRIO
EBSERH - HULW (6088563)	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.888.247/0001-84	22/04/2026	90094/2025	155023	R\$ 12.990,00
TRT16 (6088567)	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	11/05/2026	90005/2026	80018	R\$ 11.022,43
Prefeitura Osasco (6088618)	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.888.247/0001-84	26/03/2026	90.015/2026	450573	R\$ 33.000,00
SESED/RN (6088625)	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA - CNPJ 08.144.338/0001-29	31/03/2026	90147/2025	925535	R\$ 14.850,00
TRT7 (6088634)	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA. CNPJ 08.144.338.0001-29	06/01/2026	90040/2025	80004	R\$ 13.600,00
Min da Defesa 7º CCTA (6088640)	ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA CNPJ 14.355.750/0001-90	02/07/2026	90001/2026	160749	R\$ 18.888,41

4.5.2.2. Propostas com **empresas fornecedoras especializadas**:

EMPRESA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
green4t (doc. 6033448)	mês	12	R\$ 19.866,86

4.5. Contratações semelhantes realizadas prioritariamente no TRF5, Seções Judiciárias da 5ª Região e demais órgãos do Judiciário Federal:

INSTITUIÇÃO	UASG	CONTRATO	TERMO ADITIVO	ITEM	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR FIXO - R\$	OBS
-------------	------	----------	---------------	------	----------	--------------	------------------	-----

CJF	90026	25/2021	4o TA	Serviço de manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre.	9/22/2027	37,328.02		Sala-cofre, ABNT NBR 15247 (define os requisitos de classificação e os métodos de ensaio de resistência ao fogo para salas-cofre e cofres para hardware) e NBR 60529 (classifica o grau de proteção (Código IP) fornecido pelos invólucros — caixas, gabinetes ou carcaças — de equipamentos elétricos contra a entrada de objetos sólidos, poeira e líquidos)
EBSERH HULW-UFPB	155023	8/2026		Serviços de manutenção preventiva e corretiva para as soluções de contêiner data center e grupo gerador, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário.	5/21/2028	12,990.00		Container
JFCE	90006	50/2022	TA 3/2025	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do CONTÊINER DATA CENTER, sistema UPS (uninterruptible power supply), incluindo seu Grupo Gerador e os demais componentes da sua infraestrutura, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center, contemplando manutenção esuporte em regime de 24hs por dia, 7 dias por semana, bem como locação, instalação e manutenção de um NO-BREAK, com especificações mínimas iguais ao que compõem a solução hoje instalada, ou sejam: a) Marca: APC; b) Modelo: Smart-UPS RT 20.000 RM XL; c) 20 KVA, 16 KW, 87 A.	9/26/2026	16,822.60		Container
		29/2023	TA 3/2026	Prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva programada e corretiva em regime de atendimento 24x7x365, através de suporte técnico autorizado e NOC/SOC com acesso via VPN, para monitoramento em tempo real de todos os equipamentos e sistemas instalados da solução, contemplando no escopo a substituição de peças ou insumos necessários para o correto uso e funcionamento do Data Center da Justiça Federal do Ceará, de acordo com a norma ABNT NBR 10.636 e ANSI/TIA-942;	4/22/2027	20,892.12		ABNT NBR 10.636 (é a norma técnica brasileira que prescreve o método de ensaio e classifica a resistência ao fogo de paredes e divisórias sem função estrutural)
JFPE	90009	69/2024	3o TA	Contratação de serviços para operação e manutenção, preventiva e corretiva, de componentes de datacenter para a Justiça Federal de 1ª instância do Estado de Pernambuco	12/28/2026			
				1 - Técnico – 24h – Diurno		17,179.64		
				2 - Técnico – 24h – Diurno		19,515.02		
				3 - Engenheiro		2,458.35		
				4 - Manutenção Preventiva e Corretiva de componentes específicos de Datacenter		21,666.04		
				5 - Peças/ Componentes			256,904.92	
JFRN	90007	8/2022	1o TA	Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva do Datacenter, tipo Contêiner, marca ACECO, instalado no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, incluindo grupo gerador, equipamentos de climatização, nobreaks (com a substituição do banco de baterias) e demais sistemas e subsistemas de infraestrutura, com fornecimento e reposição de peças, componentes e materiais em geral (sem ônus adicional)	4/19/2027	10,861.61		Container

JFSC	90019	63/2024		Prestação de serviços especializados de manutenção continuada e monitoramento para o Data Center instalado no prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, com a finalidade de promover manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de material/peça que vier a apresentar defeito e/ou estiver com sua vida útil esgotada. Estão previstos, ainda, na presente contratação, a substituição das 80 (oitenta) baterias dos bancos dos UPS ("nobreaks"), dos dois cilindros de gás antichamas (FM200), e da central de monitoramento ambiental (CMC-TC) do datacenter, sob demanda, mediante ordem de serviço específica, tendo em vista a necessidade de substituição destes componentes do data center, ao longo da execução do contrato.	12/19/2027			Valores referentes a 80 baterias, 2 cilindros de gás
				prestação de serviços especializados de manutenção continuada (preventiva e corretiva) e monitoramento 24x7x365 para o Data Center do prédio-sede da Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC), incluindo peças de reposição		14,000.00		
				pelo fornecimento de Baterias para UPS ("no-breaks") conforme item 5.4 do TR, o valor unitário de R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);			53,000.00	
				pela substituição dos dois cilindros de gás FM200 pelo NOVEC 1230 (ou fluido similar) conforme item 5.5 do TR, o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); R\$ 41.000,00 por cilindro;			41,000.00	
				pela substituição da central de monitoramento (Item 5.6 do TR), o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)			41,000.00	
JFSE	90011	15/2021		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOIII, INCLUINDO OS SISTEMAS REDUNDÂNCIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESDE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CFTVCOMPONENTES DA INFRAESTRUTURA, INSTALADO NA SEDE DA JUSTIÇA FESERGIPE, LOCALIZADA NA AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, 1500, BAIR49.081-015, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE NATUREPRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10/14/2026	26,474.40		
		20/2022		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADCOMPARTIMENTO MODULAR CLIMATIZADO (MODULAR SAFE, FABRICANTE AINSTALADO NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, EM ARACAJU/SE, CQUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	11/30/2027	6,966.66		Modular safe
Prefeitura de Osasco	450573	48/2026		Prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva programada, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime de atendimento 24x7x365 do datacener modular outdoor	5/10/2031	33,000.00		Container
				Contratação de serviços de manutenção técnica especializada, nas formas preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças, inclusive substituição de equipamentos e a aquisição, instalação e configuração de um sistema de monitoramento de ambiente (CFTV) e de um sistema de combate a incêndio para a SALA COFRE do CONTRATANTE				

TJPE	94625	7/2022	1o TA					Sala cofre
				1 - Suporte técnico especializado	1/17/2027	22,515.24		
				2 - Instalação de Sistema de Monitoramento de Ambiente (CFTV)				
				3 - Instalação de Sistema de Combate a Incêndio				
				4 - Repasse tecnológico em sistema de combate a incêndio e sistema de monitoramento CFTV				
TRE-PB	70009	6/2025		Garantia e suporte de rack-seguro e demais elementos que compõem a solução	4/8/2030	14,162.50		Rack-seguro
TRF5	90031	26/2024	3o TA	Contratação de serviços para operação e manutenção, preventiva e corretiva, de componentes de datacenter	6/28/2027			
				1 - Técnico – 24h –Diurno		17,532.66		
				2 - Técnico – 24h –Diurno		19,931.20		
				3 - Engenheiro		2,515.68		
				4 - Manutenção Preventiva e Corretiva de componentes específicos de Datacenter		21,752.56		
				5 - Peças/ Componentes			277,398.22	
TRT13	80005	29/2022	TA 1/2026	1 - Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular – Tipo B, com área de 22 m2	7/27/2027	35,289.89		Sala cofre
				2 - Recarga de gás FM200			38,339.16	
				3 - Teste hidrostático do cilindro			29,478.08	
TRT21	80021	6/2026		1 - Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução SalaCofre, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247	8/2/2028	21,700.00		Sala cofre
				2 - Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, ambiente CPD.		6,300.00		
				3 - Serviço de monitoramento 24x7x365 da Sala-Cofre e CPD		1,280.00		
				4 - Troca de Banco de Baterias (120 baterias)			23,000.00	
				5 - Recarga do Gás FM200 (28,01 Kg)			15,164.00	
				6 - Computer Multi Control (CMC-III)			15,164.00	
				7 - Sensor de Temperatura e Umidade			2,351.00	
				8 - Teste Hidrostático de Cilindro			15,250.00	
				9 - Controle de Acesso			11,794.00	
				10 - Quadro de Revezamento Automático (QdRev)			24,240.00	

Podemos analisar os contratos acima em dois grupos: **Full Service** (peças incluídas na mensalidade) e **Não Full Service** (peças pagas à parte ou com franquia).

4.5.1 Contratos Full Service (Peças Incluídas)

Instituição	Contrato	Valor Mensal (R\$)	Vigência	Escopo
CJF	25/2021	37.328,02	9/22/2027	Sala-cofre, com substituição de peças.
EBSERH HULW-UFPB	8/2026	12.990,00	5/21/2028	Container data center e grupo gerador, com troca e reposição de componentes.
JFCE	50/2022	16.822,60	9/26/2026	Container data center, UPS, grupo gerador, com fornecimento de peças originais.
JFCE	29/2023	20.892,12	4/22/2027	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com substituição de peças ou insumos.
JFRN	8/2022	10.861,61	4/19/2027	Container data center, com fornecimento e reposição de peças sem ônus adicional.
JFSE	15/2021	26.474,40	10/14/2026	Container data center, com fornecimento de peças.
JFSE	20/2022	6.966,66	11/30/2027	Modular Safe, com fornecimento de peças de reposição.
Prefeitura de Osasco	48/2026	33.000,00	5/10/2031	Container data center, com manutenção preditiva, preventiva e corretiva.
TRE-PB	6/2025	14.162,50	4/8/2030	Rack-seguro, com garantia e suporte.

4.5.1.1 A média de R\$ 15.595,70 foi calculada sem as duas maiores mensalidades, referentes ao CJF e a Osasco, apenas para fins descritivos. Esses contratos permanecem no levantamento, pois o valor elevado, isoladamente, não justifica sua exclusão da pesquisa de preços. A utilização dos referenciais na estimativa da contratação depende da compatibilidade com o escopo e as condições de execução previstos para a JFPB.

4.5.2 Contratos Não Full Service (Peças à Parte ou Franquia)

Instituição	Contrato	Valor Mensal (R\$)	Vigência	Escopo	Peças à Parte (R\$)
JFPE	69/2024	17.179,64 (técnico) + 19.515,02 (técnico) + 2.458,35 (engenheiro) + 21.666,04 (manutenção) = 60.819,05	12/28/2026	Operação e manutenção	256.904,92 (peças/componentes)
TRF5	26/2024	17.532,66 + 19.931,20 + 2.515,68 + 21.752,56 = 61.732,10	6/28/2027	Operação e manutenção	277.398,22 (peças/componentes)
TRT13	29/2022	35.289,89	7/27/2027	Sala-cofre	38.339,16 (recarga FM200) + 29.478,08 (teste hidrostático) = 67.817,24
TRT21	6/2026	21.700,00 + 6.300,00 + 1.280,00 = 29.280,00	8/2/2028	Sala-cofre e CPD	23.000,00 (baterias) + 15.164,00 (FM200) + 15.164,00 (CMC-III) + 2.351,00 (sensor) + 15.250,00 (teste hidrostático) + 11.794,00 (controle de acesso) + 24.240,00 (QdRev) = 106.963,00
TJPE	7/2022	22.515,24	1/17/2027	Sala-cofre	Sistema de CFTV + combate a incêndio (valores não informados)
JFSC	63/2024	14.000,00	12/19/2027	Sala-cofre	Baterias de UPS, substituição dos cilindros de gás e central de monitoramento ambiental, remunerados separadamente mediante ordem de serviço.

A média das parcelas mensais deste grupo corresponde a R\$ 37.272,71, sem os fornecimentos remunerados separadamente. As médias dos dois grupos reúnem escopos distintos, inclusive contratos com postos de trabalho.

Como exemplo das formas de remuneração identificadas, o contrato da JFCE nº 50/2022 possui mensalidade de R\$ 16.822,60, com fornecimento das peças e dos insumos abrangidos pelo escopo. O contrato do TRT21 nº 6/2026 possui parcela mensal de R\$ 29.280,00, abrangendo sala-cofre, CPD e monitoramento, além de itens remunerados separadamente, como baterias, gás e componentes de controle.

Esses contratos ilustram diferentes formas de remuneração e cobertura dos fornecimentos. A diferença entre seus valores não permite concluir pela superioridade econômica de uma modelagem, pois reflete também diferenças de infraestrutura e serviços contratados.

No full service, os custos das reposições compreendidas no escopo integram a mensalidade. Nos modelos com fornecimentos separados, os itens podem integrar o próprio contrato, com preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova contratação a cada ocorrência.

A pesquisa de preços apresentada neste ETP reúne valores de contratações públicas e proposta comercial da Green4T (doc. 6033448). O levantamento de contratações semelhantes identifica, ainda, exemplos de manutenção com peças incluídas na mensalidade, como os contratos da JFCE nº 50/2022 e da JFRN nº 8/2022, demonstrando que essa modelagem é praticada no mercado. Esses referenciais subsidiam a avaliação da contratação e, associados às características do ambiente da JFPB e à análise das alternativas, fundamentam a indicação do regime full service apresentada no item 4.2.1.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de MENOR PREÇO.

5.1.2. O suporte e a garantia para o Datacenter da JFPB deverá manter a continuidade de proteção do ativo já adquirido contra incêndios, umidade e desastres naturais.

5.1.2.1. O Datacenter é formado por um sistema construtivo pré-fabricado, especialmente desenvolvido podendo ser indoor ou outdoor, composto por um container e adaptado para um ambiente protegido de missão crítica, com porta lateral. O Datacenter mantém a temperatura e a umidade interna durante um incêndio abaixo dos limites de emergência especificados na NBR 11515. Os elementos constantes do datacenter são formados exteriormente por chapas em aço e interiormente por um conjunto/combinado de materiais incombustíveis a qual confere o conjunto a certificação conforme norma ABNT NBR 15.247, além de estarem conformidade com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO IEC 27002, possuindo, também, acreditação pelo INMETRO.

5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- Modalidade: **pregão**;
- Critério de julgamento: **menor preço**;
- Forma: **eletrônica**;
- Modo de disputa: **aberto-fechado**;

e) Ordem das fases: **sem inversão de fases**;

f) Orçamento: **público**.

5.3. Critérios de participação na licitação:

5.3.1. Poderão participar da futura licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#), no edital e em seus anexos.

5.3.2. É vedada a participação de licitantes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e demais vedações legais aplicáveis.

5.3.3. O edital disciplinará as condições de participação, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação à criação de restrições injustificadas ao caráter competitivo da licitação.

5.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. A futura licitação observará, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#) e na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.4.2. Permanecem assegurados os princípios da isonomia e da ampla competitividade, facultando-se a participação de quaisquer empresas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5.5. Requisitos de habilitação:

5.5.1. A futura licitação deverá exigir apenas os requisitos de habilitação indispensáveis à demonstração da capacidade do futuro contratado para executar satisfatoriamente o objeto, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Os requisitos de habilitação compreenderão, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira.

5.5.3. Na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade técnico-operacional, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

5.5.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços conforme descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vedando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em pelo menos 1 (uma) unidade de datacenter do tipo container, com, no mínimo, 3 (três) racks**.

b) Não será admitido o somatório de atestados para atingir o requisito mínimo previsto na alínea “a”.

5.5.3.2. Comprovação de que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

5.5.3.3. Direito de vistoria e inspeção técnica (facultativa) do local de execução do serviço – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a DTI - Divisão de Tecnologia da Informação - E-mail: dti@jfbp.jus.br, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

- a) Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração (Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)); ou,
- b) Declaração de ciência de todas as condições de execução e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do(s) local(is) de execução (Anexo nº Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)).

5.5.4. Na QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balizadas nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL;
- b) O PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social deverá ser igual ou superior a 10% do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a 1 UM;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

5.6. Responsabilidades e obrigações das partes:

5.6.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.6.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7. Subcontratação:

5.7.1. A futura contratação deverá disciplinar a possibilidade de subcontratação, observadas as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e as características do objeto.

5.7.2. Em razão da natureza dos serviços, a execução do objeto deverá ser realizada, em regra, pela própria contratada, admitindo-se a subcontratação apenas de atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela prestação dos serviços contratados nem comprometam a qualidade, a continuidade, a segurança ou os níveis mínimos de desempenho exigidos.

5.7.3. Permanecerão sob integral responsabilidade da contratada a gestão, a coordenação, a supervisão e a responsabilidade técnica pela execução contratual, ainda que haja subcontratação de atividades permitidas.

5.7.4. As condições, limites, hipóteses de vedação e procedimentos relativos à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no contrato.

5.8. Regime de Execução:

5.8.1. A execução dos serviços será realizada por PREÇO GLOBAL, com pagamentos em parcelas mensais fixas.

5.9. Avaliação da qualidade dos serviços:

5.9.1. Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de **assegurar padrões adequados de qualidade, disponibilidade, continuidade e desempenho**, os mecanismos objetivos de avaliação da execução contratual, mediante definição de indicadores de desempenho, critérios de aferição, metas, periodicidade das avaliações e respectivas consequências contratuais, estão definidos no ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408) e complementarmente no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404).

5.10. Gestão e fiscalização contratual:

- 5.10.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.10.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:
- a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante comprovação formal do recebimento do objeto; e
 - b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.
- 5.10.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.
- 5.10.4. Não havendo condições locais de instalação e operação imediata do equipamento em razão de providência por parte da Administração Contratante, será realizado recebimento e aceitação condicionada ao objeto para fins de pagamento.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 6.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no Plano de Contratações Anual da Justiça Federal na Paraíba, no âmbito da ação destinada à garantia e manutenção da infraestrutura de Datacenter, classificada sob o código localizador A13SEa1NI, código reduzido A13, na categoria "NTI - Contratos Contínuos".
- 6.2. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista no Orçamento Geral da União, à conta do elemento de despesa **33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, ou outro que vier a substituí-lo na classificação orçamentária vigente.
- 6.3. Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada, a execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária nos respectivos exercícios financeiros, observado o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), na [Lei Complementar nº 101/2000](#) e nas demais normas aplicáveis.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 7.1. A futura contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.
- 7.2. Na execução contratual deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável:
- a) utilização preferencial de meios eletrônicos para disponibilização de faturas, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual;
 - b) adoção de processos que reduzam o consumo de papel e de outros materiais;
 - c) destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias, acessórios e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou descartados durante a execução contratual, observada a legislação aplicável.
- 7.3. Eventuais exigências ambientais específicas aplicáveis ao objeto serão detalhadas no Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da necessidade da contratação e da solução adotada:

- 8.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do datacenter da JFPB, indispensáveis a sustentação de infraestrutura de TI que mantém ativos os serviços das atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pela Justiça Federal na Paraíba. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, por constituírem suporte permanente ao funcionamento institucional, garantindo a disponibilidade dos ativos.
- 8.1.2. A interrupção ou a degradação da prestação desses serviços comprometeria significativamente a continuidade das atividades finalísticas e administrativas da instituição, especialmente aquelas que exigem acesso aos sistemas internos mantidos pela JFPB, afetando diretamente a eficiência da prestação jurisdicional e da gestão administrativa.
- 8.1.3. Os serviços de manutenção de datacenter é regido por normas internacionais como a TIA 942 e são prestados em regime de competição por diversas empresas, circunstância que evidencia a existência de mercado competitivo apto a atender às necessidades da Administração mediante procedimento licitatório, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.1.4. O levantamento da demanda realizado neste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que magistrados e servidores necessitam dos serviços operacionais em regime 24x7, para utilização de ferramentas corporativas indispensáveis ao exercício das atividades institucionais da Justiça Federal.
- 8.1.5. Além do acesso aos sistemas institucionais, o nosso datacenter também concentra os NVRs da Segurança institucional, guardando as imagens gravadas pelas câmeras da sede, com a indisponibilidade desse serviço, a equipe de segurança não possuirá acesso as gravações nem imagens ao vivo do monitoramento dos prédios da JFPB.
- 8.1.6. A necessidade de monitoramento do ambiente de datacenter 24x7 se deve ao fato que um mínimo de alteração climática ou elétrico pode causar impacto na vida útil dos equipamentos e trazer prejuízo a JFPB. Com o monitoramento 24x7 a empresa mantém uma equipe em pronto atendimento para regularizar os parâmetros pré-estabelecidos e atuar caso necessário no menor tempo possível para resolução de um problema identificado.
- 8.1.7. O estudo mercadológico realizado demonstrou a existência de empresas aptas a atender às necessidades institucionais da JFPB, tendo sido selecionada solução composta por uma só empresa para apoiar a JFPB no serviço de manutenção continuado do nosso datacenter.
- 8.1.8. A contratação em regime full service reúne a responsabilidade pela execução da manutenção e pelo fornecimento das peças abrangidas pelo escopo, favorecendo a coordenação das intervenções, a gestão contratual e a previsibilidade das despesas. Esses benefícios, considerados em conjunto com as condições da infraestrutura, o histórico de manutenção e os referenciais de mercado apresentados neste estudo, fundamentam a indicação da solução, conforme detalhado no item 4.2.1.
- 8.1.9. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção de datacenter, mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a modernização das atividades desenvolvidas pela Justiça Federal na Paraíba, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

8.2. Justificativa da natureza comum do objeto:

- 8.2.1. Apesar de se tratar de **serviço de complexidade**, pode-se enquadrar na **categoria de serviço comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021.

8.3. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

- 8.3.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:
- a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação, que se enquadra na categoria de serviço comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021;
 - b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceitável bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;
 - c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; a *contario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, a *contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pelo mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8.4. Justificativa do não parcelamento do objeto:

8.4.1. O objeto compreende a manutenção de subsistemas interdependentes, cuja execução exige coordenação das intervenções e definição clara das responsabilidades pelo diagnóstico e pela solução das falhas. Recomenda-se, portanto, concentrar a responsabilidade pela manutenção em uma única contratada. A discriminação dos serviços e componentes na composição do preço não afasta essa organização, que se fundamenta na integração operacional da infraestrutura.

8.4.2. Embora existam diferentes subsistemas (climatização, UPS, grupo gerador, combate a incêndio, monitoramento e outros), eles integram infraestrutura única e interdependente. Um eventual parcelamento do objeto poderia causar:

- dispersão de responsabilidades;
- conflito na identificação da causa das falhas;
- aumento do tempo de solução;
- multiplicidade de canais de atendimento;
- dificuldade de coordenação em incidentes críticos.

8.4.3. Além do exposto, constata-se que existem empresas capazes de executar ou coordenar integralmente a solução, sem prejuízo da competitividade.

8.5. Justificativa dos requisitos de habilitação

8.5.1. Os requisitos de habilitação foram definidos observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, limitando-se às exigências indispensáveis para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

8.5.2. Os serviços de manutenção de datacenter é regido por normas internacionais como a TIA 942 e são prestados por diversas empresas, circunstância que evidencia a existência de mercado competitivo apto a atender às necessidades da Administração mediante o presente procedimento licitatório, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#).

8.5.3. As exigências de qualificação técnica restringem-se à comprovação da aptidão da licitante para executar serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.5.4. Da mesma forma, os requisitos de qualificação econômico-financeira serão limitados ao mínimo necessário para demonstrar a capacidade da futura contratada de assumir e executar as obrigações contratuais, preservando o equilíbrio entre a mitigação dos riscos da contratação e a ampliação da competitividade.

8.5.5. Dessa forma, conclui-se que os requisitos de habilitação adotados mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à participação de licitantes, observando as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos técnicos preliminares levaram em consideração a IN SLTI/MPOG 01/2010, a Resolução CNJ/400/2021 e o Plano de Logística Sustentável (PLS), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, para o triênio 2024-2026, conforme documentado no SEI de nº 4206006.

10. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a realização dos estudos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Justiça Federal na Paraíba.

10.2. Diante das análises realizadas, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução adotada atende ao interesse público e reúne as condições necessárias para sua implementação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. Assim, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, refletindo as conclusões da Equipe de Planejamento da Contratação quanto à solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

11.2. Os documentos, estudos, planilhas, pesquisas e demais elementos técnicos que subsidiaram a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar integram o processo administrativo correspondente.

11.3. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Para fins de instrução e acompanhamento da presente contratação, ficam identificados os seguintes setores envolvidos:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação;
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB;
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/09/2026, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6170125** e o código CRC **65D4F216**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA DO DATACENTER (CONTAINER) INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA JFPB.**

1.1.2. O TR visa subsidiar a realização do competente procedimento licitatório, bem como orientar a futura execução contratual, em conformidade com o disposto nos [arts. 6º, incs. XI, XIII e XXIII, 18, II, 23, § 1º, 47 e 95, da Lei 14.133/2021](#), combinado com as normas regulamentares contidas nas [Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 73/2022 e 81/2022](#), bem como no disposto nas [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022 e 104/2024](#) (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 6158965).

1.3. A participação do particular no presente processo de licitação implica a vinculação à normas internas da Justiça Federal na Paraíba, particularmente quanto às **Portarias da Direção do Foro nº 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>), bem como àquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las, independentemente de declaração expressa.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente documento:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404);

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408);

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);

ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421);

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES (6171441);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (6171462);

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 6170125).

1.5. Definições importantes:

1.5.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária

aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha do objeto contratados por parte da Contratada;

k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, a descrição na TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses , do <i>container</i> Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura.	mês/meses	36

2.2. Especificações técnicas detalhadas do objeto:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto da futura contratação encontram-se no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (doc. 5850728);

3. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. A Instituição obriga-se a:

3.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento, instalação e operação do bem;

3.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, procedendo aos testes necessários, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.5. Aceitar ou rejeitar os serviços agregados de instalação, operação e treinamento, observadas todas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.1.7. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.8. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

3.1.9. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;

3.1.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;

3.1.11. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

3.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,

3.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

3.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

3.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

3.2.4. Fornecer o objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

3.2.7. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

3.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;

3.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

3.2.10. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

3.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

3.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.13. Arcar com todas as despesas inerentes à prestação do objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional à Instituição;

3.2.14. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;

3.2.15. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.2.16. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados, em razão da execução do contrato, ao Container Datacenter e aos equipamentos nele contidos, inclusive os de TIC, identificados no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);

3.2.18. Contratar e manter vigente, às suas expensas, durante toda a execução contratual, seguro para o Container Datacenter e os equipamentos nele contidos, inclusive os de TIC, identificados no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412), observadas as seguintes condições:

a) Cobertura para danos materiais decorrentes de incêndio, explosão, danos elétricos, alagamento, vazamento acidental de água, bem como danos materiais decorrentes de intervenções de manutenção ou de falha súbita e acidental dos sistemas de climatização;

b) Valor segurado correspondente a 100% do custo de reposição do Container Datacenter e dos equipamentos inventariados por bens novos de características técnicas equivalentes, conforme avaliação da Administração com base no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412). Os limites de indenização de cada cobertura deverão corresponder ao valor de reposição dos bens por ela abrangidos;

c) Eventuais franquias e participações obrigatórias serão integralmente suportadas pela Contratada, inclusive quando o prejuízo for inferior à franquia, sem ônus para a Contratante;

d) A apólice deverá identificar a Contratante como segurada ou beneficiária das indenizações relativas aos seus bens e ser apresentada à Fiscalização antes do início dos serviços, acompanhada das condições gerais, especiais e particulares;

e) A Contratada deverá comprovar a manutenção e as renovações do seguro, assegurando cobertura ininterrupta durante toda a execução contratual;

f) A contratação do seguro não excluirá nem limitará a responsabilidade prevista no subitem 3.2.17.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais de execução dos serviços:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, especialmente no **Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços** (doc. 5850728).

4.2. Prazos em geral:

4.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(o):

a) O prazo de início dos serviços será de até 10 DIAS, contados da assinatura do contrato. No caso de o atual contrato de manutenção (nº 18/2021 - doc. 2400937), ainda estar em vigor no momento da assinatura do novo contrato, os serviços devem ser iniciados no dia subsequente ao término do contrato atual.

b) O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, na forma dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

4.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

4.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

4.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

4.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

4.2.7. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no Edital e sejam atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantagem da contratação e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

- a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

4.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

4.3.1. O local para fornecimento dos serviços será no edifício sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL/CONTATO
Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim - João Pessoa - PB CEP: 58031-900	JOÃO PESSOA	RUI / DANIEL / BRUNNA dti@jfpb.jus.br

4.3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada nos horários definidos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (doc. 5850728);

4.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de execução dos serviços.

4.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços, bem como para fornecimento do equipamento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Em razão da natureza dos serviços, a execução do objeto deverá ser realizada, em regra, pela própria contratada, admitindo-se a subcontratação apenas de atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela prestação dos serviços contratados nem comprometam a qualidade, a continuidade, a segurança ou os níveis mínimos de desempenho exigidos.

4.4.2. Permanecerão sob integral responsabilidade da contratada a gestão, a coordenação, a supervisão e a responsabilidade técnica pela execução contratual, ainda que haja subcontratação de atividades permitidas.

4.5. Regime de execução:

4.5.1. A execução dos serviços será realizada por PREÇO GLOBAL, com pagamentos em parcelas mensais fixas.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Modelagem do processo de licitação:

5.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

5.2. Prazo para apresentação de propostas:

5.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. II, alínea "a", da Lei 14.133, de 2021, e, considerando se tratar de fornecimento de serviço de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

5.3. Proposta comercial:

5.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar da licitação deverá utilizar o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital, o qual deverá conter ao menos as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone e email;
- b) Referência ao presente processo licitação;
- c) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";
- d) Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS, contados a partir da data da apresentação;
- f) Declaração expressa de que fornecerá o objeto da contratação em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Termo de Referência; e,
- g) Outras informações pertinentes.

5.3.2. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.3.3. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.3.4. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.4. Valor máximo aceitável:

5.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em **Anexo** específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

5.5. Aceitação da proposta:

5.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis**.

5.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade o **s preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do **subitem 5.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

5.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

5.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

5.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

5.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 5.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

5.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser**:

- a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;
- c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;
- d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

5.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 5.6.1**, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo Pregoeiro responsável.

5.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:

5.7.1. Na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade técnico-operacional, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

5.7.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços conforme descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vedando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em pelo menos 1 (uma) unidade de datacenter do tipo container, com, no mínimo, 3 (três) racks.**

b) Não será admitido o somatório de atestados para atingir o requisito mínimo previsto na alínea “a”.

5.7.1.2. Comprovação de que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

5.7.1.3. Direito de vistoria e inspeção técnica (facultativa) do local de execução do serviço – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a DTI - Divisão de Tecnologia da Informação - E-mail: dti@jfpb.jus.br, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

a) Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração (Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)); ou,

b) Declaração de ciência de todas as condições de execução e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do(s) local(is) de execução (Anexo nº Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)).

5.7.2. Na QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balizadas nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL;

b) O PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social deverá ser igual ou superior a 10% do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a 1 UM;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

5.7.3. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprova as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente **VÍCIOS INSANÁVEIS**, observado o disposto no subitem seguinte.

5.7.4. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

5.8. Da vistoria técnica facultativa

5.8.1. Será facultado aos licitantes realizar vistoria técnica no ambiente do Datacenter Container instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba, para conhecimento das condições locais de execução dos serviços e das características da infraestrutura, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

5.8.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), pelo endereço eletrônico dti@jfpb.jus.br, e realizada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados.

5.8.3. A vistoria será acompanhada por servidor indicado pela Contratante, devendo o representante da licitante apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou de representação da empresa.

5.8.4. A realização da vistoria possui caráter facultativo. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar o conhecimento das condições de execução do objeto mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462); ou

b) Declaração de ciência das condições e peculiaridades da contratação e de opção pela não realização de vistoria técnica, assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462).

5.8.5. A opção pela não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pelo adequado dimensionamento de sua proposta, considerando as condições necessárias à execução do objeto e seus reflexos na formação dos preços ofertados.

5.8.6. Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria correrão por conta exclusiva da licitante, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no Plano de Contratações Anual da Justiça Federal na Paraíba, no âmbito da ação destinada à garantia e manutenção da infraestrutura de Datacenter, classificada sob o código localizador A13SEa1NI, código reduzido A13, na categoria “NTI - Contratos Contínuos”.

6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista no Orçamento Geral da União, à conta do elemento de despesa **33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, ou outro que vier a substituí-lo na

classificação orçamentária vigente.

6.2.3. Nos termos do [art. 106, inc. II, da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração Contratante deverá atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de disponibilidade de crédito orçamentário para continuidade da execução contratual, podendo, na hipótese de insuficiência de recursos, determinar, sem qualquer ônus adicional para a Contratada:

- a) a extinção do contrato, mediante prévia comunicação, observado o prazo mínimo de **2 (dois) meses** ou a próxima data de aniversário da contratação; ou
- b) a redução quantitativa ou a alteração qualitativa do objeto contratual, observados os limites legais e a adequação à disponibilidade orçamentária.

6.2.4. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse da Administração na continuidade da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à emissão dos empenhos correspondentes às despesas do respectivo exercício financeiro, observado o disposto no [art. 136, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

6.3. Liquidação da despesa:

6.3.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.3.2. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

- a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;
- c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados a partir da respectiva regularização.

6.3.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

6.4. Pagamento da despesa:

6.4.1. O pagamento será realizado **em parcelas mensais**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

6.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

6.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.4.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

6.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

6.5.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira**

e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

- a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprova que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

6.5.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Retenção, glosa e adequação de pagamento:

6.6.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a **RETENÇÃO DE VALOR** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.6.2. Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.6.3. Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.6.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.6.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.6.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.7. Sem prejuízo das hipóteses de retenção e glosa previstas nos subitens anteriores, o valor mensal devido à Contratada poderá ser objeto de **adequação de pagamento em razão do nível de qualidade efetivamente alcançado na prestação dos serviços**, conforme os indicadores, percentuais, critérios e limites estabelecidos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

6.6.8. A adequação de pagamento constitui mecanismo de ajuste da remuneração ao resultado efetivamente prestado e **não possui natureza de multa, glosa ou sanção administrativa**, incidindo objetivamente sobre o valor da medição mensal na forma estabelecida no Anexo I.

6.6.9. Antes da consolidação da medição mensal, a Contratada deverá ser cientificada das ocorrências que possam implicar adequação de pagamento, podendo apresentar justificativas e elementos comprobatórios, os quais serão analisados pela Fiscalização para definição do valor efetivamente devido.

6.6.10. A aplicação de adequação de pagamento não impede que o mesmo fato seja avaliado, quando também caracterizar infração contratual, para fins de instauração de procedimento próprio de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Os preços contratados poderão ser **REAJUSTADOS**, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, nos termos previstos art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

- a) O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.
- b) O reajuste somente poderá ser concedido após decorrido o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, observados o [art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) O reajuste será aplicado mediante solicitação da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, permanecendo o **índice** apresentado sujeito à conferência e validação pela Contratante.
- d) A solicitação de reajuste deverá ser instruída com a memória de cálculo demonstrativa da aplicação do índice aos valores contratuais.
- e) O **reajuste de preços** será formalizado por **Termo de Apostila**, nos termos do [art. 136, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#), acompanhado da respectiva memória de cálculo e da autorização da autoridade competente.

6.8.2. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **REVISÃO DE PREÇO**, para mais ou para menos, desde que:

- a) esteja caracterizada alguma das hipóteses previstas nos [arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) haja solicitação formal da parte interessada, devidamente fundamentada, ou determinação motivada da Administração, quando cabível;
- c) sejam demonstrados o fato superveniente, a ocorrência de álea extraordinária ou evento imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade entre esse evento e a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) a parte requerente apresente documentação e elementos técnicos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, possibilitando sua aferição mediante pesquisa de mercado, análise técnica, documentos contábeis ou outros meios de prova admitidos;
- e) seja avaliado o impacto orçamentário-financeiro da revisão, quando implicar acréscimo de despesa para a Administração; e
- f) a revisão seja previamente formalizada por meio de Termo Aditivo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. Parâmetros de alteração contratual:

6.9.1. Havendo necessidade de **alteração posterior do objeto contratado**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) a alteração deverá decorrer de **fato superveniente**, ou seja, de circunstância não existente ou não conhecida à época do planejamento da contratação, ou, ainda, de fato conhecido, mas de consequências imprevisíveis ou incalculáveis;
- b) deverão ser observadas as hipóteses previstas nos [arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) os limites de alteração quantitativa previstos no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#) incidem sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se, de forma independente, os conjuntos de acréscimos e de supressões, vedada a compensação entre eles; e
- d) a alteração contratual **não poderá transfigurar o objeto originalmente contratado**, nos termos do [art. 126 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9.2. Os **preços decorrentes de eventuais alterações contratuais** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) quando o item já constar na contratação, deverá ser adotado o respectivo **preço unitário contratual**, devidamente reajustado, quando cabível;
- b) quando a alteração envolver **item ou serviço não previsto originalmente**, sua formação de preços deverá observar **pesquisa de mercado** realizada na forma da legislação vigente, preservando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado; e
- c) em qualquer hipótese, deverá ser **preservado o mesmo desconto** ou a **mesma diferença percentual obtida** entre os valores máximos estimados pela Administração e os valores da proposta vencedora da licitação, de forma a impedir vantagem econômica indevida decorrente da alteração contratual.

6.9.3. Em qualquer alteração contratual deverá ser **preservado o equilíbrio econômico-financeiro** inicialmente pactuado, vedando-se alterações que importem **enriquecimento sem causa** de qualquer das partes ou que desvirtuem as condições originalmente estabelecidas na licitação.

6.9.4. Toda **alteração contratual** deverá ser previamente instruída com justificativa técnica, manifestação da unidade demandante, avaliação do impacto orçamentário-financeiro, parecer jurídico quando exigível e decisão motivada da autoridade competente, sendo formalizada por meio de **Termo Aditivo**, conforme a hipótese prevista na [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

6.10.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.10.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.11. Regras de aceitação dos serviços prestados:

6.11.1. Os serviços prestados serão objeto de **verificação e aceitação mensal** pela Fiscalização do Contrato, mediante análise do cumprimento das obrigações contratuais, da disponibilidade e do regular funcionamento dos serviços, observado o disposto neste Termo de Referência (e seus anexos), no Contrato e na proposta da Contratada.

6.11.2. Havendo a aceitação dos serviços prestados, a Fiscalização emitirá o correspondente **Nota Técnica de Aceitação**, certificando a regular execução contratual e encaminhando o processo para a fase de **liquidação da despesa**, sem prejuízo da indicação das eventuais glosas, retenções ou demais ocorrências verificadas.

6.11.3. A aceitação mensal dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução contratual, nem impede a apuração posterior de **falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos** das obrigações contratuais constatados durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 104/2024** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	· Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; · Descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; · Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.18 deste TR;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	· Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidos nos subitens 3.2.4 a 3.2.18 deste TR.

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos serviços ou equipamentos/materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos serviços ou equipamentos/materiais/produtos objeto da contratação; · Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 3.2.1 a 3.2.3 deste TR.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	· Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	· Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

7.1.2.1. O enquadramento das condutas nas categorias de inexecução parcial ou de inexecução parcial qualificada com grave dano observará as circunstâncias e consequências concretas da infração, não decorrendo exclusivamente da numeração da obrigação descumprida, devendo ser consideradas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria da Direção do Foro nº 104/2024.

7.1.2.2. Quando uma mesma conduta puder, em tese, enquadrar-se em mais de uma categoria de infração, deverá ser adotado o enquadramento que melhor represente o fato e suas consequências, vedada a aplicação de mais de uma sanção pela mesma infração, sem prejuízo das regras relativas ao concurso de infrações e da possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções admitidas pela legislação.

7.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.3. Extinção do contrato

7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

- regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
- antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se que a presente contratação **não acarreta impactos ambientais diretos relevantes**, não sendo cabível a imposição de requisitos ambientais específicos que não guardem pertinência com o objeto contratado.

8.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, a Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a **legislação ambiental aplicável**, bem como adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente:

- a) promover, sempre que tecnicamente viável, a utilização de documentos, comunicações e procedimentos em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e de outros materiais;
- b) observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais eventualmente decorrentes de suas atividades de suporte, manutenção, logística e assistência técnica;
- c) observar, no que couber, as diretrizes constantes do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal na Paraíba, do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

8.3. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência possuem caráter acessório e complementar à execução contratual, devendo ser interpretados de forma compatível com a natureza do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade ou obrigações desproporcionais à Contratada..

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação;
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB;
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 3690-1164 / 3690-1175 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/09/2026, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171425** e o código CRC **E5B74358**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6171462

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para fins de qualificação técnica no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, optou livremente pela realização de vistoria técnica no Datacenter Container instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba, nos termos da alínea “a” do subitem 5.7.1.3 do Termo de Referência.

DECLARAMOS, ainda, que tomamos conhecimento das condições locais de execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, das características da infraestrutura, instalações, sistemas e equipamentos existentes no ambiente, bem como das informações e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, compreendendo o escopo da contratação e considerando essas condições na formulação de nossa proposta.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu preposto acima identificado, realizou vistoria técnica em //2026 no Datacenter Container da Justiça Federal na Paraíba.

Durante a vistoria, foram apresentados o local de execução dos serviços, as condições de acesso e as características da infraestrutura, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação, bem como prestados esclarecimentos sobre as condições de execução do objeto previsto no Termo de Referência e em seus anexos.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ESPONTÂNEA DENEGACÃO DO DIREITO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para fins de qualificação técnica no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, optou livremente pela não realização de vistoria técnica no Datacenter Container instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba, nos termos da alínea “b” do subitem 5.7.1.3 do Termo de Referência.

DECLARAMOS, ainda, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, compreendendo o escopo dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva e as características da infraestrutura, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

DECLARAMOS que essas informações são suficientes para a formulação de nossa proposta e que a opção pela não realização da vistoria não afasta nossa responsabilidade pelo adequado dimensionamento dos preços ofertados e pelo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

(cidade) _____/(estado) __, __ de _____ de 2026.

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/09/2026, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171462** e o código CRC **3ECD8006**.

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6171441

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Pregão Eletrônico nº

Processo SEI nº 0001503-82.2026.4.05.7400

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
E-MAILS:	

2 –DA PROPOSTA

2.1. Os valores propostos para fornecimento do objeto da presente contratação são os indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses , do <i>container</i> Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura.	mês/meses

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, fretes, transportes, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, serviços de terceiros e **todas as peças de reposição necessárias à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação**, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração, reajuste ou revisão contratual admitidas na legislação e no instrumento contratual;

2.3. O **prazo de validade** desta proposta é de **90 dias**;

2.4. A contratação será formalizada através da assinatura de **Termo de Contrato**;

2.5. Declaro estar ciente das **condições necessárias à execução do objeto e das características da infraestrutura, instalações, sistemas e equipamentos integrantes do Datacenter/Container da JFPB**, tendo considerado tais circunstâncias na elaboração de minha proposta e na formação dos preços ofertados, inclusive quanto aos serviços, materiais, insumos, peças de reposição, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

2.5.1. Assumo a responsabilidade pela avaliação das condições ordinárias e previsíveis de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de características, circunstâncias ou condições disponibilizadas pela Administração, ou passíveis de verificação previamente à apresentação da proposta, **como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas ou para acréscimo dos preços contratados**, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Declaro ter ciência dos equipamentos contidos no Container Datacenter da Justiça Federal na Paraíba, inclusive os de TIC, relacionados no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412), assumindo a responsabilidade pelos danos causados ao container e aos equipamentos nele contidos em razão da execução contratual, nos termos das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica plena aceitação das especificações, condições, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/09/2026, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171441** e o código CRC **7ACECD72**.



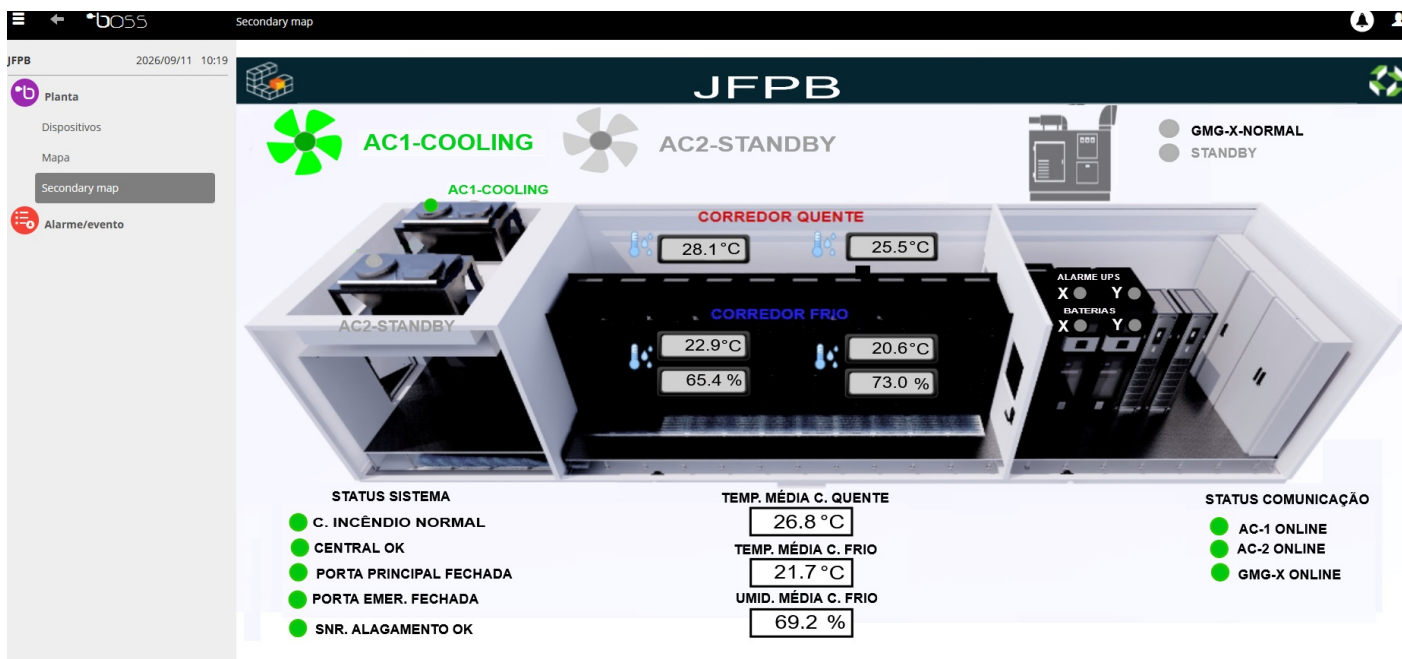
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

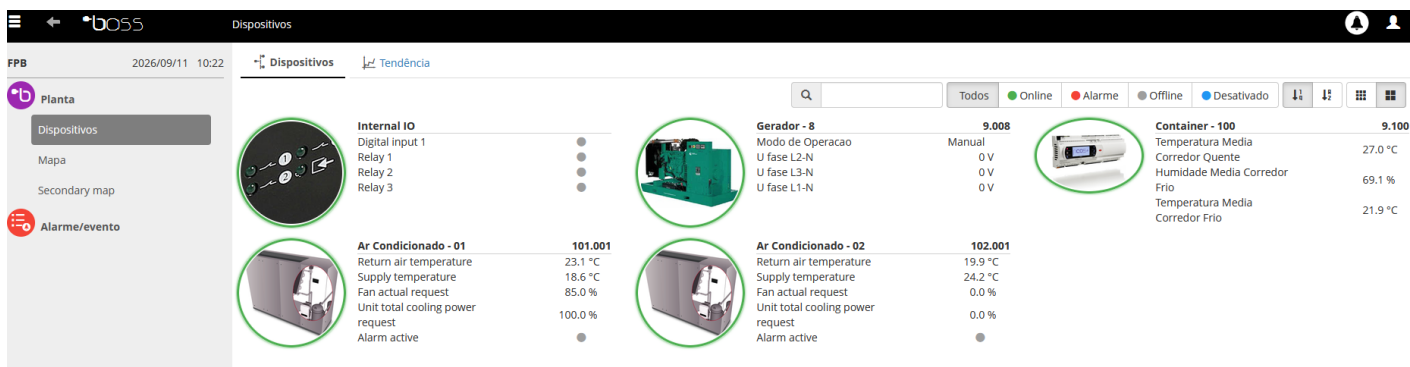
ANEXO Nº 6171421

ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

O cenário atual da JFPB conforme imagens abaixo, demonstra a situação atual de monitoramento do ambiente do nosso datacenter. Podemos observar que temos central de monitoramento do datacenter responsável por monitorar 24x7 todos os sensores de clima, umidade, incêndio, gases, poeira, energia, UPS, gerador e alternância de climatização. Neste ambiente, qualquer falha fica registrada e a empresa é acionada para solucionar conforme cláusulas contratuais. Trata-se portanto, de um ambiente multidisciplinar complexo e sensível.



Monitoramento Sala Cofre 24x7 vigente.



O Datacenter Container da JFPB completará 10 (dez) anos de operação contínua em 2027. Esse marco é relevante porque equipamentos e infraestrutura de suporte crítico (climatização, UPS, gerador, sala cofre, sistemas de extinção de incêndio) apresentam, naturalmente, sinais avançados de desgaste, fadiga de materiais, corrosão e obsolescência de componentes. A experiência operacional demonstra que, a partir de uma década de funcionamento ininterrupto, a taxa de falhas e a necessidade de substituições de peças aumentam significativamente.

O sistema de climatização, um dos subsistemas mais sensíveis do Datacenter, encontra-se em estado crítico, com:

- **Múltiplas peças em final de vida útil** (compressores, ventiladores, válvulas de expansão, sensores, placas de controle), reduzindo drasticamente a capacidade de refrigeração e a redundância operacional. Em alguns casos, o fornecedor demorou meses para encontrar peças para a climatizadora.
- **Base da unidade condensadora deteriorada** por corrosão e fadiga estrutural, com risco iminente de colapso físico.
- **Área próxima das climatizadoras do container em avançado estado de enferrujamento e corrosão**, comprometendo a vedação, o isolamento térmico e a proteção contra intempéries. Essa degradação externa afeta diretamente a eficiência energética e a vida útil dos equipamentos internos.

Diante desse cenário, é primordial a revisão e troca das peças defeituosas do sistema de climatização e a revitalização completa da área próxima das climatizadoras do container (tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, recuperação de vedações e reforços estruturais), sob pena de incidentes mais graves no ambiente produtivo atual, incluindo paralisação total do Datacenter por falha térmica ou infiltrações.

Desta forma, a futura contratada deverá efetuar em sua prestação de serviços manutenção no sentido de corrigir e substituir o que se fizer necessário, aproveitando o que for possível da infraestrutura existente.

Outro ponto a ser observado referente as baterias dos UPS foram trocadas em Junho de 2026. Portanto, o prazo para troca do banco de baterias poderá ser daqui a 3 anos.

A manutenção do Datacenter Container da JFPB é essencial para a disponibilidade dos serviços de redundância do DTI (Departamento de Tecnologia da Informação). Sem a contratação da nova solução, a partir de dezembro de 2026, a infraestrutura de suporte (energia, refrigeração, combate a incêndio, climatização, abastecimento) ficará desassistida, elevando exponencialmente o risco de:

- Indisponibilidade dos sistemas de missão crítica;
- Perda de dados institucionais;
- Paralisação de serviços estratégicos do órgão;
- Incidentes mais sérios no ambiente produtivo atual (ex.: superaquecimento, falha elétrica, princípio de incêndio).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171421** e o código CRC **D033AEC9**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6171412

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO (6171412)

1. Relatório fotográfico externo do container

1.1 Dimensões

O Container Datacenter da JFPB é fabricado em chapa de aço com as seguintes dimensões:

- a) Comprimento total (incluindo a parte de acoplamento das máquinas do sistema de refrigeração) – 9,00 metros;
- b) Comprimento do acoplamento das máquinas de refrigeração – 2,30 metros;
- c) Largura – 3,20 metros
- d) Altura – 3,15 metros





1.2 Gerador

a) Cummins de 80 KVa fabricação 2017 modelo C65D6 com tanque de combustível externo;







1.3 Sistema de Refrigeração

a) Composto por duas máquinas 7.5 TR e com insuflamento na parede frontal do corredor frio.

		GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Rua dos Manacás, 276, Sala 24, Jardim da Glória - Cotia - SP - CEP:06711-500 tel: 011-3831-3852 www.gemelo.com.br	
Modelo:		Nº série:	
APG-SC-26-17		SC261712001	
Capacidade térmica:	Vazão de evaporação:	Vazão de condensação:	
28KW	8.000 m³/h	16.000 m³/h	
Gás refrigerante:	Tipo de condensação:	Temperatura operação:	
R-410A	AR AMBIENTE	18°C a 35°C	
Tensão de trabalho:	Corrente máxima de operação:	Potência máxima de operação:	
380V - 3Ø	44,3A	29,15KVA	
Frequência:	Aquecimento:	Umidificador	
60Hz	12KW	150W	

1.4 Sistema de Combate a Incêndio

a) detectores de fumaça embaixo do piso elevado e no teto e cilindro de gás FM200;





1.5 Sistema UPS

a) composto dois nobreaks de 20 KVA, marca Delta, modelo HPH20K-B, com banco de 80 baterias em cada UPS, de 7 Ampères.

1.6 Sistema de controle e monitoramento

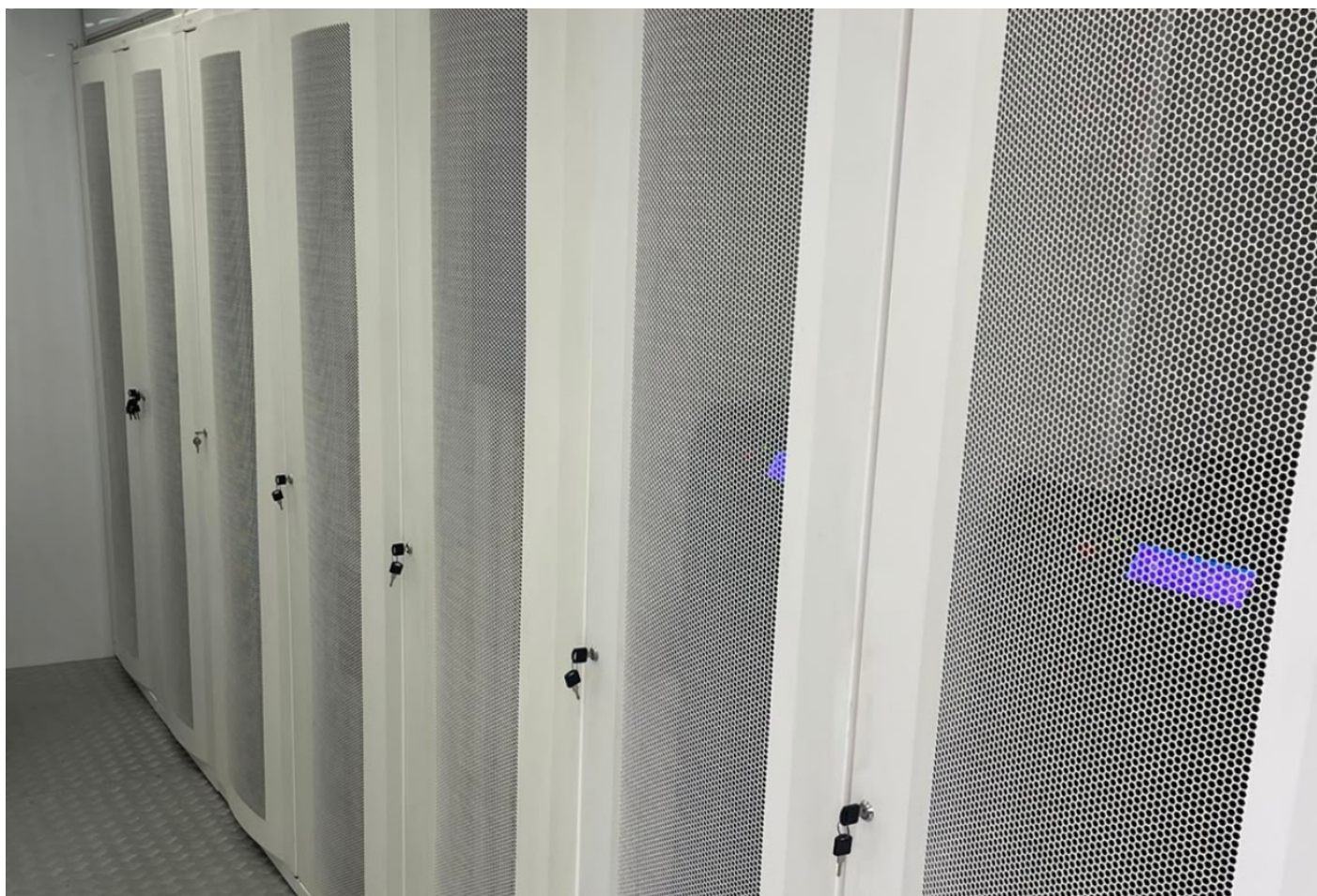
a) VESDA VLF







2. Inventário



2.1. RACK01

- a) STORAGE ALL-FLASH;
- b) 3 SERVIDORES FISICOS de 1U;
- c) STORAGE NL-SAS
- d) STORAGE NL-SAS SATA
- e) 4 SWITCHES REDE SAN

2.2. RACK02

- a) TAPE LIBRARY LTO-8 COM 80 FITAS E 6 DRIVES;

- b) 2 APPLIANCES DE BACKUP;
- c) KVM.

2.3. RACK03

- a) 2 FIREWALLS CORPORATIVOS;
- b) NVR DE 8 CANAIS;
- c) 2 SWITCHES CORE DE 48 PORTAS;
- d) 2 ROTEADORES.

2.4. RACK04

- a) 8 NVRS CORPORATIVOS DE 32 CANAIS;
- b) 4 SERVIDORES FÍSICOS.

2.5. RACK05

- a) 2 SWITCHES SAN;
- b) 2 SWITCHES LAN CORE;
- c) 2 STORAGES ALL-FLASH;
- d) 2 SERVIDORES FÍSICOS.

2.6. RACK06 E RACK07

- a) UPS A E B DO DATACENTER.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171412** e o código CRC **473490E4**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6171408

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. A contratada terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados a partir do registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento, quando for o caso, ou a partir do horário de abertura do chamado, em horas corridas:

Severidade	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento
1 – Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas
2 – Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3 – Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	24 (vinte e quatro) horas	n/a	5 (cinco) dias úteis

2. Para as Severidades 1 e 2 o prazo considerado é para o início do atendimento presencial. Para as Severidades 3 e 4 o prazo considerado é para o começo do atendimento, podendo este ser inicialmente remoto.

3. Considera-se como Solução de Contorno uma solução paliativa e temporária que mitigue ou elimine o impacto causado pelo incidente que originou o chamado técnico.

4. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento implicará a **adequação do pagamento mensal ao nível de qualidade efetivamente verificado na prestação dos serviços**, mediante aplicação dos percentuais previstos na tabela abaixo, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual.

Item	Descrição	Percentual de adequação do pagamento
01	Deixar de cumprir prazo de início ou conclusão de serviço ou obrigação contratual para o qual não haja indicador específico de adequação de pagamento previsto nesta tabela, sem justificativa aceita ou prévia autorização da Fiscalização	0,5% do valor mensal por dia de atraso.
02	Funcionário sem EPI, quando necessário	1% do valor mensal por ocorrência
03	Item ou serviço entregue não aceito pela fiscalização e não corrigido no prazo estipulado	0,5% do valor mensal por dia de atraso

04	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítica	2% do valor mensal por hora de atraso
05	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade alta	1% do valor mensal por hora de atraso
06	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade média ou baixa	0,5% do valor mensal por hora de atraso
07	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítico	1% do valor mensal por hora de atraso
08	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade alto	0,5% do valor mensal por hora de atraso
09	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade média ou baixa	0,5% do valor mensal por dia de atraso

4.1. Uma mesma ocorrência ou fato gerador não poderá resultar na aplicação cumulativa de mais de um percentual de adequação de pagamento previsto nesta tabela quando os indicadores incidirem sobre o mesmo descumprimento, devendo prevalecer o indicador específico em relação ao genérico.

4.2. Para fins de apuração dos atrasos e demais descumprimentos previstos nesta tabela, somente serão considerados os períodos e eventos imputáveis à Contratada, excluídos aqueles decorrentes de fato atribuível à Contratante, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente reconhecida pela Fiscalização como não imputável à Contratada

5. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a severidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.

6. As adequações de pagamento previstas no subitem 6.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, ficando limitadas, em cada período mensal de apuração, a **10% (dez por cento) do valor mensal da contratação**.

6.1. A adequação do pagamento possui natureza de ajuste da remuneração ao resultado efetivamente alcançado pela Contratada e **não se confunde com multa ou outra sanção administrativa**.

6.2. O limite previsto no subitem 6.6 aplica-se às adequações decorrentes da aferição dos níveis de serviço, não abrangendo valores correspondentes a serviços ou obrigações objetivamente não executados, os quais não serão remunerados, na proporção da inexecução constatada.

6.3. O atingimento do limite máximo mensal de adequação do pagamento ou a ocorrência reiterada de descumprimentos dos níveis de serviço deverá ser avaliado pela Gestão e Fiscalização do contrato para fins de eventual caracterização de inadimplemento contratual e instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.

7. Horário de Atendimento

7.1. As intervenções **presenciais** serão prestadas pela contratada no datacenter do Contratante e em seus componentes:

- a) Horário comercial padrão: segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;
- b) Horário estendido ou emergencial: poderá ser acordado entre as partes, de forma a garantir condições seguras e adequadas de funcionalidade, especialmente para intervenções que requeiram indisponibilidade de sistemas críticos. As manutenções corretivas críticas/altas

possuem atendimento presencial 24x7, conforme SLA;

c) Atendimento remoto 24x7: monitoramento contínuo, com equipe de plantão para suporte imediato.

8. Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com o impacto do problema no ambiente computacional do contratante, conforme abaixo:

Severidade 1 - Crítica: sistema indisponível;

Severidade 2 - Alta: sistema disponível, mas com degradação severa de desempenho ou de condições de uso;

Severidade 3 - Média: sistema disponível, mas com degradação de desempenho ou de condições de uso; perda de redundância, exigindo substituição de componentes; falhas intermitentes; manutenção programada;

Severidade 4 - Baixa: chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto à administração, configuração, instalação, otimização, troubleshooting ou utilização do equipamento.

9. Relatório Técnico Mensal

9.1. Ao final de cada mês de vigência contratual, a empresa deverá elaborar relatório técnico detalhado sobre os serviços executados no período, devendo fazer constar, no mínimo:

Informações obrigatórias:

- a) Estado geral dos equipamentos e da infraestrutura;
- b) Condições de funcionamento de todos os sistemas mantidos;
- c) Registro de todas as intervenções realizadas no período (preventivas e corretivas);
- d) Peças e componentes substituídos, com identificação de lote e procedência;
- e) Níveis de desempenho e capacidade dos sistemas;
- f) Ocorrências de falhas, anomalias ou eventos críticos, com ações corretivas adotadas;
- g) Análise de tendências e recomendações para melhorias;
- h) Métricas de disponibilidade (SLA) e tempo de atividade (Uptime);
- i) Próximas ações programadas para o período seguinte.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171408** e o código CRC **21F52A41**.

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

ANEXO Nº 6171404

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Todo e qualquer fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à prestação do serviço, tanto para manutenção preventiva quanto preditiva e corretiva, serão custeados pela contratada, sem qualquer custo adicional ao contratante.

2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de certificação do Datacenter (container), obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados e treinados para o desempenho da tarefa, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades, conforme detalhado a seguir.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.1. Os serviços de manutenção preventiva programada destinam-se a manter o pleno funcionamento do datacenter e seus subsistemas, assegurando a continuidade operacional, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura crítica, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelos fabricantes, dentro do escopo dos serviços contratados.

3.2. Escopo da Manutenção Preventiva:

3.2.1. A manutenção preventiva abrange um conjunto de serviços planejados que visam prevenir a ocorrência de falhas corretivas, compreendendo:

a) Serviços Mecânicos, Elétricos e Eletromecânicos:

- Desmontagem parcial ou total dos equipamentos para limpeza interna e externa;
- Remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos;
- Substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa específicos, de modo a minimizar desgastes de eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e demais componentes;
- Substituição de peças ou componentes que tenham ultrapassado seu tempo de vida útil previsto pelo fabricante;
- Verificação e ajuste de tensões, correntes, níveis de fluidos, pressões e temperaturas operacionais.

b) Monitoramento e Supervisão:

- Monitoramento remoto contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) das grandezas, configurações, informações e alarmes de todos os sistemas mantidos, por meio de sistema supervisor integrado, operado em estrutura própria da contratada;
- Análise proativa de logs, métricas e eventos para identificação antecipada de anomalias;
- Geração de alertas automáticos para intervenções corretivas imediatas quando necessário.

c) Infraestrutura de TI e Sistemas do datacenter:

- Manutenção preventiva de CFTV, UPS, climatização, elétrica e sensores do datacenter;
- Testes de failover, redundância e recuperação de desastres.

3.3. Periodicidade e Execução

3.3.1. As rotinas de manutenção listadas neste documento são referenciais mínimos e deverão ser executadas pela contratada com observância da periodicidade definida, conforme tabela abaixo:

3.3.2. Rotinas de Manutenção Preventiva Programada

a) Periodicidades: M - Mensal | T - Trimestral | S - Semestral | A - Anual

DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes	•			
Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifício e suportes		•		
Verificar o intertravamento entre os painéis de controle		•		
Testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes	•			
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores, a tubulação		•		
Medir a tensão das baterias		•		
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização visual e sonora nos painéis			•	
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais	•			
Verificar a data do teste hidrostático dos recipientes de gás inerte		•		
Testar detectores e fixá-los		•		
Testar sinalização visual e sonora	•			

CFTV E VIGILÂNCIA

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Limpeza de lente das câmeras		•		
Verificação da instalação, foco, conectores, cabos, gravador de imagens e configuração de captura de imagens		•		
Verificação e análise contínua das imagens gravadas		•		

CONTROLE DE ACESSO

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Testar os leitores de RFID ou biometria, verificar a configuração e revisar usuários autorizados, checar intertravamento com a porta do container				•
Checar o fechamento e travamento das portas de acesso aos ambientes		•		

ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS)

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Checagem e medição das correntes e das tensões na entrada e saída dos nobreaks		•		
Reaperto de conexões, bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in	•			
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha			•	
Limpeza das baterias, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias	•			
Avaliação do balanceamento de fases com mudança de circuitos, pontos de energia e disjuntores	•			
Mudança de locação de circuitos terminais, pontos de energia e disjuntores nos racks do datacenter sob demanda do contratante	•			
Realizar análise termográfica do equipamento em operação, conexões e quadro elétrico com relatório			•	

GERAÇÃO DE ENERGIA (GERADORES)

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Testar o funcionamento do gerador em vazio	•			
Verificar o estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias. Substituir, se necessário	•			
Limpar os geradores e painéis	•			
Verificar o nível de óleo no cárter e o nível de combustível no tanque	•			
Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	•			
Operação assistida do gerador em carga			•	
Inspecionar barramentos e conexões elétricas	•			
Medir o aterramento do painel e grupos geradores			•	
Verificar funcionamento e testar os componentes eletrônicos	•			
Substituir óleo, filtros de óleo, filtros de ar e demais consumíveis		•		
Realizar análise termográfica do equipamento em operação, com carga, das conexões e quadro elétrico com relatório			•	

CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	•			
Realizar lavagem completa da condensadora	•			
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	•			
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	•			
Limpar serpentina do evaporador		•		
Limpeza externa e interna do gabinete		•		
Verificar saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	•			
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	•			
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	•			
Testar lâmpadas de sinalização		•		
Verificar vazamentos de gás refrigerante e óleo, com recarga se necessário	•			
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	•			
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	•			
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	•			
Verificar setpoint de temperatura, umidade e respectivos alarmes	•			
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	•			
Medir temperatura de retorno		•		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	•			
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	•			
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	•			
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	•			
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	•			
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	•			
Limpar rotor do ventilador	•			
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	•			
Verificar funcionamento das válvulas solenoides	•			
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	•			
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador		•		
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário		•		

Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório		•		
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	•			
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	•			
Verificar regulação e atuação do(s) relé(s) térmico(s)	•			
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário	•			
Verificar e limpar contactoras, limar e/ou substituir contatos danificados	•			
Verificar e relatar isolamento elétrico dos motores e compressores		•		

SISTEMA SUPERVISÓRIO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Inspecionar, instalar e reparar o cabeamento dos sensores, alarmes, conexões de interligação, o painel frontal e o cabeamento estruturado	•			
Integrar e disponibilizar monitoramento de sensores, equipamentos e sistemas por meio do protocolo SNMP quando tecnicamente viável	•			
Analisar continuamente e emitir relatório do log de eventos, alarmes, avisos e informações do software de controle	•			
Atualizar softwares e firmwares em todos os sensores, sistemas e equipamentos		•		
Realizar testes de verificação do software de monitoramento com os respectivos sensores	•			

ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	M	T	S	A
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. E quando necessário, abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos	•			
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização	•			
Verificação completa das luminárias, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	•			
Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento. Retocar a pintura, se necessário		•		
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso elevado, inspeção e eventual substituição dos pedestais e cruzetas. Remanejamento de placas de piso, se necessário	•			
Reforço estrutural do piso elevado quando novas cargas relevantes sejam instaladas no datacenter	•			
Inspeção e substituição de placas de piso elevado ou células de forro danificadas	•			
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito arameado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento estruturado, exigência de técnico especializado	•			
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico abaixo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks	•			

OBSERVAÇÃO: a eventual omissão, imprecisão ou erro na descrição de quaisquer rotinas, partes ou equipamentos existentes, ou ainda a adição, substituição, atualização ou alteração de suas características no decorrer do contrato **não exime a contratada da prestação dos serviços** nos sistemas que são objeto deste Termo de Referência.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1. A manutenção corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos, de acordo com as normas técnicas específicas para os equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes.

4.2. Fica estabelecido que os serviços manutenção corretiva do datacenter serão prestados por profissionais especializados em modo presencial "on-site".

4.3. As solicitações de manutenção corretiva serão comunicadas pelo contratante à contratada por telefone, e-mail ou por sistema de controle de solicitações indicado pela contratada.

4.4. Alarmes, alertas, avisos e outras sinalizações automatizadas dos equipamentos monitorados pelo sistema supervisório devem ser tratados pela contratada como solicitação formal de manutenção corretiva, assemelhando-se, para todos os efeitos, aos chamados abertos pela equipe do contratante.

4.5. A Contratada deverá fornecer meios de recebimento das solicitações de manutenção corretiva com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

4.6. Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades, estas devem ser imediatamente informadas ao contratante por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato ou da equipe plantonista do contratante.

4.7. Após a realização de todas as manutenções corretivas, a contratada deverá emitir e entregar relatórios ao contratante contendo as anomalias encontradas, ações realizadas, componentes substituídos e resultados dos testes de funcionalidade.

4.8. A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer custo adicional a contratante, **os componentes e peças em parte ou no todo por peças e componentes genuínos novos de primeiro uso e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente**, devendo utilizar componentes originais homologados pelo próprio fabricante ou outorgante do container.

4.9. Caso sejam verificadas anormalidades na pintura, forro, piso elevado, iluminação e demais itens do ambiente ou das instalações, a contratada deverá restabelecer as características originais da parte afetada ou da totalidade, mantendo a uniformidade do ambiente em que se prestará a manutenção, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.10. Quando houver necessidade da retirada de peças ou equipamentos do ambiente para manutenção por um período que provoque prejuízo ou risco ao ambiente, a contratada obriga-se a substituí-los por equipamentos ou componentes equivalentes de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude, sem qualquer custo adicional à contratante. A possibilidade de prejuízo ou risco ao ambiente será definida pela equipe da contratante.

4.11. Se julgar necessária, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou peças empregados no serviço.

4.12. Para manutenção corretiva a JFPB estima que pode ocorrer as seguintes peças ou serviços:

DESCRIÇÃO	QTD	DATA Prevista
Troca de Baterias do UPS 160 Baterias 12v	1	Junho 2029
Inspeção gas de extinção de incêndio	1	Novembro 2030
Pintura do container	5	Anualmente

4.13. Abastecimento de combustível do grupo gerador

4.13.1. O abastecimento de combustível do grupo gerador visa a manutenção da operacionalidade do datacenter quando da falta ou falha no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de energia local. A qualidade do combustível utilizado influencia diretamente na vida útil e na manutenção periódica dos equipamentos. Assim, a contratada será responsável pelo fornecimento deste insumo durante a vigência contratual, sem qualquer custo adicional à contratante. A contratada deverá verificar continuamente o nível do tanque de combustível por meio do sistema de monitoramento remoto, bem como deverá verificar periodicamente as condições de qualidade e validade do combustível, devendo informar ao contratante e providenciar o reabastecimento de combustível sempre que constatada a necessidade.

4.13.2. Caberá à contratada o fornecimento, o transporte e o abastecimento do gerador dedicado ao datacenter, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.13.3. A contratada deverá manter o tanque de combustível do gerador abastecido com, no mínimo, 70% da sua capacidade. Mediante solicitação do contratante, em situações programadas, o prazo para o fornecimento de combustível será de até 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço por parte da contratante.

4.13.4. Em casos de urgência e emergência, a contratada deve estar apta a fornecer o combustível para o gerador em até 2 (duas) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço por parte do contratante ou quando constatar, por meio do sistema de monitoramento remoto, que o nível de combustível do gerador encontra-se abaixo de 40% da sua capacidade total, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.13.5. Em caso de uso do gerador por período contínuo superior a 1 (uma) hora, a contratada deverá informar a ocorrência de imediato à fiscalização e à equipe de plantonistas do contratante. Neste cenário, a contratada deve iniciar mobilização para eventual reabastecimento emergencial de combustível do gerador, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.13.6. Os procedimentos, veículos e equipamentos a serem utilizados para execução do referido serviço deverão estar de acordo com as seguintes normas e resoluções:

- a) Resolução nº 5.998/2022, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- b) Resolução nº 789/2020, do CONTRAN: estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.
- c) Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
- d) Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.

4.13.7. O veículo de transporte do combustível deverá ser conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível.

4.13.8. O abastecimento deverá ser realizado por profissional devidamente treinado, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível.

4.13.9. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados para realização do serviço, contendo obrigatoriamente:

- a) Bomba automática, alimentada com bateria 12 V e vazão mínima de 20 l/min.
- b) Medidor eletrônico, com no mínimo 03 (três) dígitos.
- c) Bico manual de polietileno.
- d) Mangueira de sucção, com no mínimo 05 (cinco) metros de comprimento.
- e) Filtro tipo Y.
- f) Reservatório com contentor.
- g) É de responsabilidade integral da CONTRATADA:
- h) Fornecer EPIs - equipamentos de proteção individual - para os profissionais envolvidos e EPC - equipamentos de proteção coletiva, tais como cones de sinalização, placas de aviso, extintores portáteis, etc..
- g) Manter suas certificações atualizadas.
- h) Manter em ordem os veículos de transporte de combustível.

4.13.10. Em caso de vazamento de combustível durante o abastecimento, é responsabilidade da CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para contenção, segurança, recolhimento do óleo e limpeza das áreas afetadas.

4.14. Recursos e Materiais

4.13.1. Todas as peças de reposição, insumos, ferramentas, equipamentos, componentes e materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva estarão inclusos no escopo da contratação, sem custo adicional à contratante.

5. MANUTENÇÃO PREDITIVA

5.1. Conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, cujo diagnóstico é realizado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso e de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.

6. PLANO DE MIGRAÇÃO CONTRATUAL PARA MANUTENÇÃO DE DATACENTER – JFPB

6.1 Objetivo

6.1.1. Este plano tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a migração do contrato de manutenção do datacenter da JFPB, assegurando que a nova empresa contratada possua total conhecimento sobre a infraestrutura atual (CFTV, climatização, monitoramento 24x7, UPS e extinção de incêndio) e que a transição ocorra sem interrupções ou perda de qualidade nos serviços.

6.2. Fases da Migração

Fase 1: Levantamento e Diagnóstico (Pré-Contratual)

- **Objetivo:** Garantir que a nova contratada tenha acesso a todas as informações técnicas necessárias para a elaboração da proposta.
- **Ações:**
 - Disponibilização de um "room data sheet" completo, contendo:
 - **CFTV:** Número de câmeras, modelos, pontos de gravação, política de retenção de imagens, e estado dos equipamentos.
 - **Climatização:** Modelos e capacidades dos sistemas de ar condicionado (ex: CRACs), layout do fluxo de ar (corredores quente/frio), temperatura e umidade ideais de operação.
 - **Monitoramento 24x7:** Detalhamento da ferramenta de monitoramento (ex: Zabbix, Nagios, SolarWinds), quais parâmetros são monitorados

(temperatura, umidade, status de UPS, serviços críticos) e os procedimentos de alerta.

- **UPS (No-Break):** Capacidade (kVA), autonomia (em minutos), idade das baterias e resultados dos últimos testes de carga.
- **Extinção de Incêndio:** Tipo de sistema (ex: gás inerte como FM200 ou Novec 1230), localização dos cilindros, pontos de acionamento manual e procedimentos de evacuação.
- **Acesso VPN ao monitoramento.**
- **Realização de visitas técnicas obrigatórias** com a equipe da nova contratada para conferência in loco de toda a infraestrutura listada.
- Análise e validação pela JFPB do plano de trabalho e equipe técnica proposta.

Fase 2: Transição e Handover (Pós-Contratual)

- **Objetivo:** Transferir o conhecimento operacional da empresa atual (ou do time interno) para a nova contratada.
- **Ações:**
 - **Período de Sobreposição:** Estabelecer um período (ex: 5 a 20 dias) onde a equipe atual e a nova atuem em conjunto.
 - **Passagem de Pastas (Handover):** Entrega formal de documentos como manuais dos equipamentos, contratos de suporte com fabricantes, histórico de manutenções corretivas e preventivas, e lista de contatos de emergência.
 - **Transferência de Acessos:** Configuração de novos usuários e senhas para a nova equipe nos sistemas de monitoramento, CFTV, UPS e controle de acesso físico.
 - **Treinamento:** A nova contratada deve ministrar um treinamento rápido para a equipe da JFPB sobre os novos procedimentos de comunicação e acionamento, se houver mudanças.

Fase 3: Estabilização e Acompanhamento

- **Objetivo:** Monitorar a performance da nova contratada e garantir a aderência aos níveis de serviço (SLA).
- **Ações:**
 - Realização de reuniões de alinhamento semanais no primeiro mês.
 - Auditoria dos primeiros relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
 - Validação dos testes de failover (simulação de queda de energia ou falha de ar condicionado) executados pela nova equipe.
 - Abertura formal do canal de comunicação para aprovação de serviços e acionamento de garantias.

6.3. Responsabilidades

6.3.1. JFPB (Contratante):

- a) Fornecer toda a documentação técnica e acesso às instalações.
- b) Designar um gestor do contrato para ser o ponto focal da transição.
- c) Aprovar os profissionais indicados pela nova contratada.
- d) Garantir a disponibilidade da equipe atual para o handover, se aplicável.

6.3.1.1. A Contratante deverá prover:

- a) Acesso físico e lógico às instalações e sistemas;
- b) Condições ambientais adequadas (temperatura, umidade, energia, segurança);
- c) Comunicação tempestiva sobre mudanças, atualizações ou eventos relevantes que possam impactar os serviços.

6.3.2. Nova Contratada:

- a) Alocar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em datacenters.
- b) Assumir a operação e manutenção dentro do cronograma acordado.
- c) Apresentar um plano de ação detalhado para os primeiros 30 dias.
- d) Realizar um inventário completo e validar a condição de todos os ativos de infraestrutura no ato da assinatura.

6.4. Cronograma Estimado

Atividade	Prazo Estimado
Publicação do Edital	Semana 0
Visitas Técnicas e Esclarecimento de Dúvidas	Semana 2
Assinatura do Contrato	Semana 4
Período de Transição (Handover com equipe atual)	Semanas 4 a 6
Início da Operação Plena (Fim do Handover)	Semana 6

6.5. Considerações Críticas (Riscos e Mitigação)

6.5.1. Perda de Informações:

A saída da equipe atual pode resultar em perda de conhecimento tácito.

- **Mitigação:** Exigir que a transição seja documentada e validada pela JFPB. Realizar reuniões de handover gravadas.

6.5.2. Indisponibilidade de Equipamentos:

A migração de sistemas (como o monitoramento) pode gerar falhas momentâneas.

- **Mitigação:** Executar a migração de softwares em janelas de manutenção previamente aprovadas e com planos de rollback (volta ao estado anterior) definidos.

6.5.3. Incompatibilidade de Ferramentas:

A nova equipe pode não conhecer as ferramentas específicas (ex: sistema de CFTV).

- **Mitigação:** Incluir no contrato a obrigatoriedade de conhecimento prévio ou prever um treinamento específico fornecido pelo fabricante/integrador do sistema.

6.5.4. Este plano visa não apenas a troca de prestadores, mas a preservação da integridade e continuidade das operações críticas do datacenter da JFPB, garantindo que a nova empresa assuma o contrato com plena ciência e capacidade de atuar sobre a infraestrutura de CFTV, climatização, monitoramento, UPS e combate a incêndio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A critério do Contratante, poderão ser realizadas auditorias técnicas para verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados;

7.2. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a execução de todos os serviços descritos neste documento;

7.3. Os serviços de manutenção preventiva não excluem a necessidade da manutenção corretiva emergencial.

7.4. A Contratada deverá garantir:

- a) A execução dos serviços conforme planejamento aprovado;
- b) A disponibilidade e desempenho dos sistemas dentro dos níveis de serviço acordados (SLA);
- c) A integridade e segurança dos dados e da infraestrutura do Contratante;
- d) A conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- e) A manutenção de registros históricos completos de todas as intervenções realizadas.

7.5. A Contratada deverá garantir a manutenção das características previstas nas normas técnicas nacionais e internacionais, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pelas normas vigentes de manutenção de datacenter, incluindo, mas não se limitando a:

- a) NBR ISO/IEC 27001 - Segurança da Informação;
- b) NBR ISO/IEC 27002 - Código de Prática para Controles de Segurança;
- c) NBR ISO/IEC 20000 - Gestão de Serviços de TI;
- d) TIA-942 - Padrão de Infraestrutura de Datacenter;
- e) ASHRAE - Diretrizes para Condições Ambientais de Datacenter;
- f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- g) NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- h) NR-35 - Trabalho em Altura (quando aplicável).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171404** e o código CRC **5B68AD5F**.

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº/2026 - JFPB

Termo de contrato, de prestação de serviços, que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2026, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - Telefones: - e-mail:, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº [0001503-82.2026.4.05.7400](#), e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com execução indireta pelo REGIME POR PREÇO GLOBAL, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva/corretiva/preditiva do datacenter (container) instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº/2026, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Licitação SEI nº [0001503-82.2026.4.05.7400](#), contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2026 (doc.), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de Referência (doc. 6171425), bem como todos os seus anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA (doc.) e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução POR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se a 120 MESES, como estabelece o item 4.2 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao Erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item 3.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação respectivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;
- e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se às suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- o) **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item 3.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação respectivo.

v) observar a Resolução n.º 587 de 04 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, e remeter, mensalmente, através de relatório encaminhado à fiscalização do contrato, os dados, dos empregados e empregadas que prestarão o(s) serviço(s), constantes do artigo 6º da referida Resolução, os quais receberão o tratamento conferido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA o valor total d e **R\$** (.....), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc.), da seguinte forma:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor total (36 meses) R\$
1	serviço continuado de manutenção preventiva/corretiva/preditiva do datacenter (container) instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba	MÊS	36		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2026NE....., datada dede de 2026, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES e no elemento de despesa , à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021, observado das regras contidas no Termo de Referência (e seus anexos).

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da contratação, nos termos previsto art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021, nos termos fixados no **subitem 6.8 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o mês de, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no **item 6.11** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **subitem 6.10 do Termo de Referência** anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;

- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,
- c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas as regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 7.0 do Termo de Referência**.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria da Direção do Foro nº [104/2024](#)).

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima quarta** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. À luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) pelos regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- e) pelo regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria da Direção do Foro nº [104/2024](#));
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não

podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6175828** e o código CRC **673404C5**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	OBJETO	UN	QUA (mes)	PREÇO DE REFERÊ VALOR ESTIMA (MÊS)	PREÇO DE REFERÊNCIA VALOR ESTIMADO (MÊS) COM REDUTOR DE 10%	PREÇO DE REFERÊNCIA VALOR TOTAL ESTIMADO (36 MESES) COM REDUTOR DE 10%
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA DO DATACENTER (CONTAINER) INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA JFPB.	UN	36	R\$ 14.850,00	R\$ 13.365,00	R\$ 481.140,00

* Aplicou-se **fator redutor de 10%** sobre o valor de referência, com o objetivo de reforçar a economicidade da contratação e reduzir o risco de sobrepreço, sem estabelecer valor manifestamente incompatível com os preços efetivamente praticados no mercado, nos termos previstos no § 2º do art.6º da IN SEGES nº 65/2021, consoante se extrai da Informação de doc. 6120174.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6175825** e o código CRC **FBFBCDD2**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2026 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6175831** e o código CRC **BF6B7CCC**.